

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

São Paulo, 31 de agosto de 2020

Memorando CSPSTM nº 06/2020

Ref.: Documento recebido pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher (DOCREC 00592- 2020) que trata de solicitação do SINDILEX sobre a "necessidade de adoção de protocolos de segurança epidemiológica na Câmara Municipal de São Paulo".

À Presidência da Câmara Municipal de São Paulo
Exmo. Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher e considerando o DOCREC 592/2020, encaminhado pelo SINDILEX a esta Comissão e que traz questionamentos e solicita a adoção de protocolos de segurança epidemiológica na Câmara Municipal de São Paulo, solicito que seja encaminhado a esta Comissão relatório sobre as questões apontadas no referido documento (em anexo) e as providências adotadas nesta Edilidade.

Atenciosamente,

Vereadora Patrícia Bezerra

Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete da Presidência
Data 31/08/20
Horas 13:44
Tuliano S. Jencchi



ORGANIZADOR DA



São Paulo, 18 de agosto de 2020.

Ofício SINDILEX nº 044/2020

Ilustríssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as) Membros da
Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Ref.: Necessidade de adoção de protocolos de segurança epidemiológica na Câmara Municipal de São Paulo

O Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - SINDILEX tem tomado conhecimento de um número relevante de servidores da Câmara Municipal de São Paulo que contraíram o vírus da COVID-19. Nesse cenário, é de extrema preocupação deste Sindicato a não adoção de diversas medidas preconizadas pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde – COVISA por parte desse Legislativo, motivo pelo qual vimos, por meio deste, relatar as dificuldades enfrentadas e solicitar as providências afetas a essa D. Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

Ainda no período de 21/03/2020 a 31/05/2020, fase em que ficou suspensa a prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal, este Sindicato enviou ofícios à direção da Casa através dos quais foram solicitadas medidas sanitárias e de segurança epidemiológica para assegurar um ambiente seguro aos que excepcionalmente trabalhavam de forma presencial, em regime de plantão, bem como para preparar um futuro retorno às atividades presenciais.

Nos ofícios iniciais, as solicitações deste Sindicato foram no sentido da adoção de medidas de sanitização das salas, instalação de *dispensers* de álcool gel na saída dos elevadores e nos corredores da Câmara, distribuição de máscaras, divulgação de instruções de prevenção ao contágio, etc. Vale dizer que parte dessas medidas inicialmente solicitadas foi adotada pela CMSP

No mês de maio, quando o Prefeito de São Paulo anunciou a flexibilização do isolamento social na cidade e o retorno das atividades presenciais na Câmara era iminente, este Sindicato enviou inúmeros ofícios solicitando que o Legislativo adotasse medidas de segurança epidemiológica adequadas a essa nova fase, posteriormente preconizadas pela Nota Técnica Conjunta de DVE/DVPSIS/DVSAT/COVISA, da Secretaria Municipal de Saúde, que dá orientações a empresas e outras organizações para a reabertura das atividades no contexto da pandemia.

Assim, quando da retomada das atividades presenciais, enviamos ofícios solicitando adoção de maior número de medidas de segurança da saúde dos servidores e Vereadores (ver cópias anexas dos Ofícios Sindilex nº 025/2020 e ofício 038/2020), sempre com base nas orientações da Nota Técnica de Covisa.

No entanto, as iniciativas da direção da Câmara Municipal de São Paulo têm sido isoladas e tímidas, ou seja, não integram um plano abrangente e detalhado e não partem de um controle centralizado. Sem a divulgação de um protocolo para lidar com a propagação do

vírus, a responsabilidade pela escolha das medidas a serem tomadas tem sido das chefias inferiores, de modo que as ações se dão de forma pulverizada e descoordenada.

Considerando que a prestação de serviços de forma presencial ainda não está ocorrendo em larga escala, causa-nos estarrecimento a existência de um número relevante de casos de contaminação de servidores da Câmara, com evidências de que parte dessas contaminações se deu entre colegas de trabalho, demonstrando a ineficácia dos protocolos sanitários adotados pelo Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19, instituído pelo Secretário Geral Administrativo da Câmara por meio da Portaria 45086/2020 (cópia anexa).

Ressalte-se que os relatos de novos casos chegam a este Sindicato de forma extraoficial, eis que, mesmo com inúmeras solicitações, o mencionado Comitê não implantou um portal de transparência contendo o número de servidores contaminados pelo novo coronavírus e seus locais de trabalho.

Tal situação toma contornos ainda mais graves quando consideramos que casos recentes de contaminação ocorreram entre servidores com tarefas ligadas à realização presencial de reuniões de comissões e sessões plenárias, ou seja, locais de maior aglomeração de pessoas, potencializando a disseminação do vírus.

Em 17 de julho, ao ter ciência de um novo caso de infecção entre servidores, o Sindilex enviou ofício à direção da Câmara para que observasse, em relação aos funcionários contatantes, aquilo que preconiza a mencionada Nota Técnica Conjunta de COVISA, ou seja, a Administração deveria "identificar" e "orientar" os servidores a procurarem atendimento médico e a avisarem o órgão, caso apresentem sintomas (Quadro 2 da Nota), bem como "afastar imediatamente os trabalhadores [casos confirmados, suspeitos e contatantes] das atividades laborais presenciais, por quatorze dias" (item 9.2, "c").

No entanto, ao verificar se haviam sido tomadas as providências adequadas de publicização dos casos, orientação, monitoramento e eventual afastamento dos funcionários contatantes, o Sindilex tomou conhecimento de que, até a data de 24 de julho, nenhum desses procedimentos havia sido oficialmente adotado.

Destaque igualmente importante diz respeito à falta de nomeação dos servidores integrantes do referido Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19, eis que a citada Portaria não os identifica e não designa um coordenador responsável, o que dificulta a transparência, o diálogo e eventuais cobranças.

Resumidamente, este Sindicato solicitou e ainda aguarda as seguintes providências da direção da Câmara e/ou do Comitê de acompanhamento:

a) a urgência na adoção dos procedimentos de segurança epidemiológica na Câmara Municipal de São Paulo, em especial os atinentes às condutas em relação aos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 e afastamento de contatantes, inclusive os assintomáticos (item 9 da Nota Técnica), a fim de evitar que o ambiente de trabalho se torne propagador da doença;

b) a realização de testagem em massa dos servidores, visto que, conforme unanimemente apontado pela comunidade científica, trata-se da forma mais eficaz de controle da disseminação do vírus. Ainda que não haja condições para a realização massiva de tal procedimento, deveria haver ao menos um protocolo de testagem dos servidores que apresentem sintomas e dos contatantes;

c) que a Mesa Diretora reveja as diretrizes para a retomada dos trabalhos presenciais no Palácio Anchieta, de forma a não permitir a entrada de público externo e a realização de

Sessões Plenárias, audiências públicas e demais reuniões presenciais (item 2.5 da Nota Técnica), pois tais eventos demandam a presença de maior contingente de funcionários nas dependências da Câmara. Ressalte-se que, conforme evidenciado desde o início do período de isolamento social, o Legislativo já dispõe de toda a infraestrutura necessária à realização de sessões 100% virtuais, tendo realizado inclusive audiências públicas com ampla participação popular;

d) a implantação de portal de transparência com divulgação do número de contaminados e sua localização, bem como a divulgação das medidas de segurança que estão sendo adotadas, a fim de permitir a fiscalização externa e interna, conforme prevê a Nota Técnica mencionada;

e) a regulamentação do regime permanente de teletrabalho para o funcionalismo da Câmara, em linha com as práticas já adotadas por inúmeras empresas e órgãos públicos, tendo em vista a possibilidade de acesso remoto às diversas plataformas digitais já utilizadas neste Legislativo (Sistema do Plenário Virtual, SPLegis, SIGA-Doc, Sistema Eletrônico de Informações - SEI, acesso à rede interna via VPN, etc.).

Diante de tal cenário de exposição dos servidores, solicitamos a essa D. Comissão Legislativa as providências necessárias junto à Câmara Municipal de São Paulo para que sejam efetivados os procedimentos de segurança epidemiológica preconizados para a atual situação de pandemia.

Sendo o que nos cumpria para o momento, aproveito para apresentar nossos protestos de estima e consideração.


Sônia Maria Corrêa Alves
Presidente



Certidão

Os intervalos de folhas do presente documento foram autenticados digitalmente no sistema SPLegis por:

- Fls. 1 à 3 do documento PDF: Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?pID=216093>.



Ref.: Memorando CSPSTM nº 06/2020 – Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

Ass.: Documento recebido pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher (DOCREC 00592-2020) que trata de solicitação do Sindilex sobre a “necessidade de adoção de protocolos de segurança epidemiológica na Câmara Municipal de São Paulo”.

TID.: 19025683

**À SGA – Secretaria Geral Administrativa
Senhor Secretário Geral,**

Segue o presente expediente para conhecimento, exame e instrução de resposta por parte dessa Secretaria.

Presidência, 01 de setembro de 2020.


Zacarias Sampaio Camelo
Chefe de Gabinete
Presidência

Recebido na SGA
Data. 04/09/2020
Hora: 18:31
Ellancerson de P. Mendonça
RF 11 424 21m



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

São Paulo, 08 de setembro de 2020.

Ofício SGA nº 162/2020

Ref.: Memorando CSPSTM nº 06/2020

À Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher,
Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente e demais Senhoras(es)
Vereadoras(es) Membros,

A circunstância da pandemia exigiu uma urgente adaptação técnica e regimental na Casa para que as propostas legislativas relacionadas à Covid-19, de iniciativa dos parlamentares ou do Prefeito, pudessem também ser deliberadas em ambiente remoto. Isso não excluiu a necessidade da presença física de um percentual de funcionários da Casa para serviços de apoio e suporte à atividade legislativa ou administrativa.

Assim, para plena continuidade dos seus trabalhos, com o mínimo imprescindível de pessoas para seu regular funcionamento, em um momento para o qual o Legislativo foi particularmente demandado pela sociedade, a Câmara Municipal de São Paulo vem seguindo todos os protocolos estabelecidos pelos governos estadual e municipal, pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no combate à propagação da COVID-1, em conformidade com as fases de maior ou menor restrição, de acordo com os indicadores do avanço da pandemia em nosso Município.

Esta Casa, por intermédio de sua Mesa Diretora, de forma célere e diligente, foi pioneira entre os órgãos municipais e estaduais a adotar medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19, sempre tendo como prioridade a preservação da saúde dos seus servidores e colaboradores, além dos cidadãos que visitam o Palácio Anchieta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

O primeiro Ato exarado pela Egrégia Mesa Diretora sobre o assunto foi publicado em 12 de março. Nesses seis últimos meses em que instalada a pandemia em nosso Município, foram editados 14 (quatorze) Atos sobre a matéria, entre os quais o que instituiu o presente Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19; foram mais de 40 (quarenta) Comunicados e Campanhas educativas, além de uma centena de medidas destinadas a assegurar o distanciamento dos servidores; a adaptação, a sinalização e a higienização dos ambientes e a conscientização dos servidores e visitantes da importância do uso de proteções individuais e higienização pessoal.

W Integram o Comitê a Presidência e a 1ª Secretaria desta Casa, além das seguintes unidades administrativas representadas por suas Chefias, na ausência de delegação expressa (o que não ocorreu): Secretaria Geral Administrativa (SGA), Secretaria de Recursos Humanos (SGA-1), Secretaria de Infraestrutura (SGA-3), Secretaria de Assistência à Saúde (SGA8), Secretaria Geral Parlamentar (SGP), Procuradoria, Centro de Comunicação Institucional (CCI) e Centro de Tecnologia da Informação (CTI).

São responsáveis pelas referidas unidades os servidores Zacarias Sampaio Camelo (Presidência), Alexandre Sampaio Maurício (1ª Secretaria), Mário Sérgio Maschietto (SGA), Celso Gabriel (SGA-1), Rafael Gustavo Rodrigues Paulo (SGA-3), Carlos Alberto de Jesus (SGA-8), Breno Gandelman (SGP), Maria Nazaré Lins Barbosa (Procuradoria), Eron Almeida Santana (CCI) e Luiz Francisco da Silva Filho (CTI), podendo as sugestões, encaminhamentos e críticas serem enviadas para qualquer um de seus membros.

As medidas administrativas estão em permanente estudo e avaliação por parte do Comitê, são alteradas, reavaliadas, mantidas ou complementadas com o propósito de se adequarem às novas realidades vivenciadas no Município de São Paulo, consideradas a evolução da doença e a atualização das orientações técnicas de saúde emitidas pelas Secretarias de Saúde Municipal e Estadual, Ministério da Saúde, OMS e de nossa Secretaria de Saúde (SGA.8).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

Algumas delas ainda permanecem sem alteração desde o início da pandemia, por exemplo, o direito assegurado ao afastamento administrativo, a partir de 16 de março de 2020, para os servidores maiores de 60 anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, que passaram a realizar suas atividades exclusivamente em regime de teletrabalho.

Outras sofreram alteração, tal como a limitação do acesso à população ao Palácio Anchieta, que já foi mais restrita e atualmente, com a reabertura dos auditórios e do Plenário para a realização das reuniões híbridas (presencial e virtual), passou a ser parcialmente admitida, mas segundo as normas de distanciamento, higienização e sinalização dos ambientes de modo a assegurar a preservação da saúde dos visitantes, servidores, colaboradores e Vereadores.

Nesse sentido, a capacidade dos auditórios e da galeria do Plenário foi reduzida de modo significativo, hoje está fixada em 20% de sua capacidade máxima anterior à pandemia. Ainda, a frequência de visitantes no Palácio Anchieta, que era em média de 1.300 pessoas/dia antes de março deste ano, atualmente está em 125 pessoas/dia.

Todas as medidas efetivadas pela Mesa Diretora e pelo presente Comitê nesse período seguiram orientação técnica da Secretaria de Assistência à Saúde deste Legislativo, Unidade esta que acompanha todos os servidores com suspeita ou confirmação da doença, desde o instante em que toma conhecimento do caso; durante sua evolução clínica, até o retorno ao trabalho.

O mesmo se dá em relação aos servidores assintomáticos contactantes de caso confirmado de COVID-19 que, mediante avaliação médica, podem vir a ser afastados, segundo os parâmetros estabelecidos na Portaria Conjunta nº 20, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e Ministério da Saúde, publicada em 19 de Junho de 2020 no Diário Oficial da União, e na Nota Técnica Conjunta Covisa/DVE/DVPSIS/DVSAT-2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

A chefia da unidade com suspeita ou confirmação é imediatamente comunicada, assim como a Secretaria de Infraestrutura, para as providências, também imediatas, de higienização do ambiente.

Nesses seis meses são 45 casos confirmados, entre os quais, 12 são de servidores exclusivamente em regime de teletrabalho desde o início da pandemia. Assim, são 33 casos confirmados de servidores que trabalharam ao menos um dia presencialmente, portanto, a incidência de casos confirmados do novo Coronavírus nesta Casa é de 1,65%, considerado o total de servidores (cerca de 2.000), índice 32% inferior ao verificado no Município de São Paulo, no qual a incidência de casos positivos de COVID-19 é de 2,42% (Boletim COVID-19 da PMSP de 01/09/2020, são 298.698 casos para uma população estimada de 12.325.232 pessoas). Não foi registrado óbito.

Quanto à testagem dos servidores em trabalho presencial, esta vem sendo realizada consoante disponibilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Nos dias 18 e 19 de agosto foi realizada a testagem de 261 pessoas.

A Secretaria de Assistência à Saúde - SGA.8 realiza o monitoramento diário dos casos confirmados ou suspeitos. Quinzenalmente tais dados são repassados pelo Comitê, por intermédio da Presidência desta Casa, à Secretaria Municipal de Saúde.

Merece registro que o SINDILEX - Sindicato dos Servidores da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município de São Paulo ingressou em juízo pretendendo a concessão da segurança "para reconhecer o direito dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo a realizarem suas funções de forma remota, enquanto perdurar a situação de calamidade pública causada pelo COVID-19 ou até que seja implementado o plano de abertura dos órgãos públicos por parte da Prefeitura de São Paulo, prorrogando o prazo do ato nº 1470/2020, em atenção aos direitos constitucionais da vida e saúde dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

servidores públicos e funcionários da Câmara Municipal de São Paulo.", inclusive com pleito de liminar (Mandado de Segurança nº 2117604-50.2020.8.26.0000).

Ao analisar o pleito de liminar, em 1º de junho p.p., o Exmo. Desembargador Relator, Dr. PÉRICLES PIZA, entendeu por INDEFERIR o pedido, ressaltando expressamente:

"Em que pesem os argumentos levantados por este remédio constitucional, não entendo presentes os requisitos justificadores da concessão da liminar ante o exame sumário da inicial e dos documentos que a instruem.

Com efeito, a medida de retorno gradual às atividades presenciais ora impugnada, prima facie, não se mostra desarrazoada, pois vai ao encontro das orientações do Poder Executivo desde março do presente ano, assim como encontra arrimo no plano estadual de retomada parcial das atividades, com relação ao combate à terrível pandemia que nos assola.

Nesse diapasão, não há qualquer ato normativo proibindo a atuação da Câmara Municipal no sentido impugnado, daí extraindo-se a ausência de possibilidade do reconhecimento, nesta via sumária, do direito líquido e certo à manutenção das atividades não presenciais, **mormente quando o ato normativo guerreado prevê as atividades presenciais em quórum limitado, bem como assegura a adoção dos cuidados necessários para a minimização da transmissão do vírus.**"

Com o propósito de conferir ampla transparência às medidas efetivadas, foi criado um ícone específico no Portal Eletrônico da Câmara contendo todas as medidas adotadas durante esse período de pandemia (disponível em: <http://www.saopaulo.sp.leg.br/medidasadministrativas/>).

O Comitê, do qual faço parte, está aberto a todas as sugestões, que devem sempre ser incentivadas, para que possamos somar esforços para enfrentar esse momento extremamente difícil e doloroso, e superá-lo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

Por fim, encaminhamos por email a esta D. Comissão Relatório das medidas implantadas no âmbito de atuação do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19 e da Egrégia Mesa Diretora.

Renovamos os protestos de elevado apreço e distinta consideração, nos colocando à disposição desta D. Comissão para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Mário Sérgio Maschietto
Secretário Geral Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 04 de setembro de 2020.

Memo. nº 001/2020 – Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19

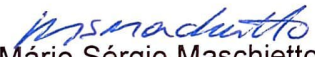
À SGA

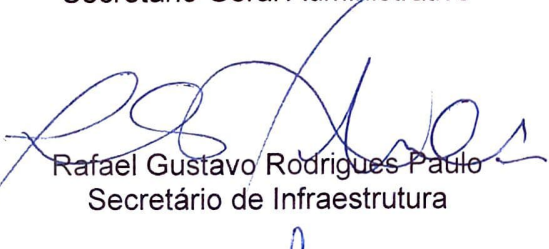
Senhor Secretário Geral Administrativo,

O Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19, criado pelo artigo 8º do Ato nº 1.461, de 12 de março de 2020, e regulamentado pela Portaria nº 45.086, de 17 de março de 2020, apresenta Relatório das Medidas Implantadas nesta Edilidade.

Cordialmente,

Zacarias Sampaio Camelo
Chefe de Gabinete da Presidência

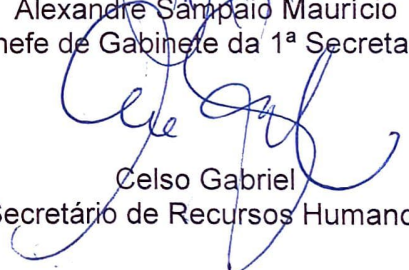

Mário Sérgio Maschietto
Secretário Geral Administrativo


Rafael Gustavo Rodrigues Paulo
Secretário de Infraestrutura


Breno Gandelman
Secretário Geral Parlamentar


Eron Almeida Santana
Coordenador do Centro de
Comunicação Institucional


Alexandre Sampaio Maurício
Chefe de Gabinete da 1ª Secretaria


Celso Gabriel
Secretário de Recursos Humanos


Carlos Alberto de Jesus
Secretário de Assistência à Saúde


Maria Nazaré Lins Barbosa
Procuradora Legislativa Chefe


Luiz Francisco da Silva Filho
Coordenador do Centro de
Tecnologia da Informação



COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA COVID-19

RELATÓRIO DAS MEDIDAS IMPLANTADAS

São Paulo

De 12/03/20 à 04/09/20

Sumário

Introdução - Primeira Fase do Plano de Reabertura Gradual	3
Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid19	5
Primeira Fase do Plano de Reabertura Gradual (sem acesso aos visitantes)	6
Protocolos de distanciamento	6
Protocolos de higiene	8
Limpeza e higienização dos ambientes	9
Monitoramento das condições de saúde	10
Suspensão temporária do trabalho presencial	10
Providências adotadas no âmbito dos contratos	10
Ferramentas para o trabalho não presencial	11
Participação virtual do cidadão	11
Comunicação de boas práticas para evitar a propagação da Covid-19	12
Apresentação da Segunda Fase do Plano de Reabertura Gradual	13
Segunda Fase do Plano de Reabertura Gradual (acesso aos visitantes com restrições)	15
Protocolos de distanciamento	15
Acesso aos visitantes com restrições - Atos nºs 1.479/20 e 1.481/20	16
Atos editados	17
Medidas administrativas implantadas	18
Sinalização dos espaços	18
Adequação da ocupação dos auditórios	20
Sinalização auditórios e espaços comuns, demarcação do piso e adequação da recepção	24
Instalação de barreira de proteção salivar	27
Protocolo para ingresso nas dependências do Palácio Anchieta	29
Sinalização do espaço de convivência e áreas externas	30
Campanhas educativas	33
Comunicados	35
Atuação da Secretaria de Assistência à Saúde	57
Protocolo de atendimento	57
Monitoramento dos casos	58
Testagem	59
Mídia	60

Introdução - Primeira Fase do Plano de Reabertura Gradual

Desde a admissão da Pandemia da COVID-19, por parte da Organização Mundial de Saúde, a Câmara Municipal de São Paulo vem adotando medidas voltadas ao combate à propagação do coronavírus, sempre em atenção à saúde da população paulistana, dos Vereadores, dos servidores, dos estagiários e colaboradores, tendo sido um dos primeiros órgãos a editar normas a respeito.

A princípio, em 12 de março de 2020, publicou o [Ato nº 1461](#) que, preventivamente, determinou o afastamento (quarentena) dos servidores com suspeita de infecção pela doença ou de pessoas provenientes de áreas com infecção por COVID-19; restringiu a circulação de pessoas na Edilidade; e criou o **Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19**. Importante pontuar que num primeiro momento a restrição de acesso aos visitantes permitia a entrada de pessoas que tivessem audiência agendada com Vereador e de convocados ou convidados pelo Plenário ou pelas Comissões, restrição esta que se intensificou num segundo momento, passando a ser vedado o ingresso de visitantes, ainda que com audiência agendada com Vereador. De se ressaltar ainda que durante todo esse período, primando pela transparência, o acesso aos profissionais de imprensa foi sempre mantido.

Em razão da restrição parcial e depois total do acesso dos visitantes às dependências do Palácio Anchieta, novas ferramentas para a participação virtual da população foram disponibilizadas pela Câmara, bem como aperfeiçoadas as já existentes, possibilitando a escuta e colaboração da população junto aos trabalhos do Parlamento que foram intensos nesse período.

Baseando-se nas diretrizes sanitárias, em 16 de março, o [Ato nº 1462](#), a Câmara permitiu o trabalho não presencial e possibilitou às chefias estabelecerem escala com rodízio e/ou alternância de servidores para evitar o adensamento no ambiente de trabalho, prevendo ainda o afastamento do trabalho em regime presencial dos servidores maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos.

Com o aumento comprovado de casos e sempre se baseando nas recomendações de nossa Secretaria de Assistência à Saúde e nos dados da Secretaria Municipal de Saúde, a Câmara Municipal suspendeu o trabalho presencial por 30 dias através do [Ato nº 1464](#), em 21 de março de 2020, suspensão esta que foi prorrogada com a edição dos Atos [nº 1467](#), em 17 de abril de 2020, [nº 1469](#), em 30 de abril de 2020 e Ato [nº 1470](#), em 08 de maio de 2020 que, por fim, prorrogou a suspensão dos trabalhos presenciais até o dia 31 de maio de 2020.

Em 26 de março de 2020 o [Ato nº 1465](#) criou o **Comitê Parlamentar de Acompanhamento da Emergência em Saúde Pública**.

Sobre medidas de preservação da saúde, do emprego e dos serviços públicos foi editado o [Ato nº 1466](#), em 01 de abril de 2020, que limitou a atuação presencial dos colaboradores terceirizados ao mínimo necessário para assegurar o suporte das atividades essenciais, garantido o emprego de todos.

Na sequência, em 24 de abril de 2020, a Câmara editou a [Resolução nº 4](#), que reduziu em 30% o subsídio dos Vereadores e o Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete. Em 28 de abril a Câmara destinou recursos do seu Fundo Especial de Despesas ao Executivo municipal para o enfrentamento da COVID – 19 com a edição do [Ato nº 1468](#).

Em 29 de maio, editou o [Ato nº 1471](#), prevendo a retomada, de forma gradual, da prestação de seus serviços de forma presencial no horário regular das 10h às 19h, com a adoção de uma série de medidas e cuidados para a minimização da transmissão da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), somadas às já implementadas anteriormente.

Frise-se que, diferentemente do que prevê o [Decreto municipal nº 59.473, de 2020](#), que trata da possibilidade de reabertura dos estabelecimentos à população em geral, a retomada as atividades presenciais na CMSP, nesse primeiro momento com a edição do [Ato 1471/2020](#), diz respeito apenas aos Vereadores, servidores e estagiários, ainda sem acesso à população.

A fim de reunir, sistematizar e consolidar num só texto todas as medidas já implantadas de combate à propagação da COVID-19 adotadas nas dependências do Palácio Anchieta, desde o início da disseminação da doença em nosso Município em março, até o presente momento, bem como àquelas em fase próxima de implantação, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo apresenta o seu **Plano de Retomada Gradual da Prestação dos Serviços de Forma Presencial** estruturado em duas fases:

1. A **Primeira Fase (sem acesso da população)**, que contempla as medidas já adotadas, bem como as que se encontram em fase final de implantação nesse momento em que o acesso às dependências do Palácio Anchieta encontra-se vedado aos visitantes; e
2. A **Segunda Fase (com acesso da população)**, que será apresentada posteriormente, contemplando as medidas adicionais voltadas ao combate à disseminação da COVID- 19 após a abertura das dependências do Palácio Anchieta a seus visitantes.

Por fim, importante pontuar ainda que o **Comitê Administrativo de Acompanhamento e Controle da COVID-19**, que conta com a participação da Presidência desta Casa, da 1ª Secretaria, da Secretaria Geral Administrativa, da Secretaria Geral Parlamentar, da Procuradoria Legislativa, do Centro de Tecnologia da Informação, do Centro de Comunicação Institucional, Secretaria de Assistência à Saúde, da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria

de Recursos Humanos, além do apoio de todas as demais unidades administrativas e Gabinetes dos Senhores Vereadores, manteve os servidores informados sobre todas as providências tomadas pela **Mesa Diretora da Câmara Municipal** no intuito de garantir a segurança e a saúde dos Vereadores, funcionários, estagiários, colaboradores e visitantes, tendo trabalhado intensamente para assegurar as condições necessárias para a continuidade dos trabalhos do Parlamento, na atividade legislativa e fiscalizatória, que não sofreram qualquer interrupção durante todo esse período.

Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

O Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19 foi criado pelo art 8º do Ato nº 1.461, de 12 março de 2020, tendo sido regulamentado pela Portaria 45.086, de 17 de março de 2020 que assim estabelece:

“Art. 1º O Comitê de acompanhamento e controle da COVID-19 a que se refere o art. 8º do Ato 1461/2020 terá atuação permanente e será composto por servidores designados pela Presidência, 1ª Secretaria, Secretaria Geral Administrativa (SGA), Secretaria de Recursos Humanos (SGA-1), Secretaria de Infraestrutura (SGA-3), Secretaria de Assistência à Saúde (SGA8), Secretaria Geral Parlamentar (SGP), Procuradoria, Centro de Comunicação Institucional (CCI) e Centro de Tecnologia da Informação (CTI)”.

“Art. 2º O Comitê instituído terá como atribuições elaborar estratégias internas de enfrentamento do surto de COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente no que diz respeito à:

I – elaborar comunicados aos servidores, Vereadores e estagiários, tendo como referência as publicações do Ministério da Saúde;

II – subsidiar a elaboração de alertas visuais (cartazes, placas e pôsteres) para serem afixados em locais visíveis nas dependências do Palácio Anchieta;

III – reunir informações para diagnóstico da crise, permitindo estabelecer metas e focos de atuação;

IV – propor e planejar medidas mitigadoras e de contenção do vírus;

V – acompanhar a execução das medidas propostas, determinando a sua revisão, quando necessário”.

Nesse aspecto, importante pontuar que o Comitê é composto pelas Chefias de Gabinete e Chefias das respectivas unidades indicadas no art. 1º.

**PLANO DE RETOMADA GRADUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PRESENCIAL NA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – 05/06/2020**

PRIMEIRA FASE – SEM ACESSO AOS VISITANTES

PROTOCOLOS DE DISTANCIAMENTO

Restrição de acesso dos visitantes às dependências da CMSP – [Ato 1461/2020](#). Data da implantação: 16/03/2020. Divulgação: Cartaz informativo à população e Comunicado do Comitê Administrativo de Acompanhamento e Controle da Covid-19 aos funcionários;

Suspensão nas dependências da Câmara dos eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas – Art. 3º do [Ato 1461/2020](#);

Redução da circulação – Redução da circulação de servidores nas dependências da Câmara, mediante a disponibilização e recomendação de adoção de ferramentas para a realização de reuniões virtuais, de forma prioritária. Divulgação: Comunicado do Centro de Tecnologia da Informação, orientando os funcionários a como fazer reuniões (videochamadas) via Hangouts Meet, enviado em 16/03/2020;

Distância segura – orientação aos funcionários para que mantenham um distanciamento seguro de seus colegas, segundo orientação da Secretaria de Assistência à Saúde da CMSP. Distância recomendada: no mínimo 1 metro e preferencialmente 2 metros. Divulgação: Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19 enviado em 13/05/2020;

Distanciamento no ambiente de trabalho – Reorganização dos espaços e/ou implantação de escala/rodízio entre os servidores em trabalho presencial para evitar o adensamento no ambiente de trabalho. Art. 4º do [Ato 1462, de 16 de março de 2020](#). Divulgação: Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 enviado em 13/05/2020;

Demarcação de áreas de fluxo - Reformulação da disposição do térreo do Palácio Anchieta, com a demarcação do piso com sinalização para indicar a distanciamento mínimo a ser observado entre as pessoas durante a espera pelo elevador no hall dos elevadores;

Isolamento das praças e quadra – isolamento das Praças Vladimir Herzog e Paulo Kobayashi (e quadra de esportes anexa) a fim de evitar a aglomeração de pessoas;

Instalação de divisórias transparentes – Adaptação da recepção do térreo do Edifício mediante a instalação de divisórias transparentes separando as recepcionistas do público visitante;

Elevadores – Suspensão do serviço de ascensorista (20/03/2020); restrição da ocupação máxima dos elevadores, demarcação do piso da cabine (indicando onde os usuários devem se posicionar para que o distanciamento seja o maior possível) e orientação para que se evite

conversar dentro da cabine. Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 enviado em 03/06/2020;

Ambientes abertos e arejados – Recomendação para a manutenção de portas e janelas abertas. Divulgação: Comunicados do Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 – Cuidados no ambiente de trabalho para a prevenção da COVID-19, enviados em 17/03/2020 e 13/05/2020;

Uso obrigatório de máscara – Fornecimento e exigência do uso de máscara a todos os Vereadores, funcionários e estagiários da CMSP. Art. 4º do [Ato 1471/2020](#). Distribuição em 01/06/2020. Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 sobre a obrigatoriedade do uso de máscara enviado em 29/05/2020;

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específico ao combate à disseminação do vírus - Exigência às empresas contratadas do fornecimento e utilização por seus colaboradores de EPI completo voltado ao combate da propagação da COVID-19 – máscara, luvas e óculos de proteção - além dos EPIs já utilizados rotineiramente;

Regime de teletrabalho – Priorização da prestação dos serviços de forma não presencial – Previsão: art. 6º, § 2º do [Ato 1461/2020](#), art. 4º, §3º do [Ato 1462/2020](#) e art. 2º, § 2º do [Ato 1471/2020](#) - em especial, para os servidores que não tenham quem cuide de seus dependentes incapazes no período em que estiverem fechadas as creches, escolas ou abrigos;

Redução do risco de contágio – afastamento administrativo preventivo de Vereadores, funcionários e estagiários provenientes de zonas de risco, com suspeita de contaminação ou que tiveram contato com infectado pela COVID-19, por, no mínimo, 14 dias. [Ato 1461/2020](#). Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 encaminhado em 13/03/2020;

Suspensão do serviço de ascensorista e do atendimento dos garçons nos Gabinetes e unidades – Data da implantação da medida: 20/03/2020. Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 enviado em 19/03/2020;

Suspensão da autorização de afastamento em missão oficial de servidores e parlamentares para locais constantes da lista do Ministério da Saúde – Art. 4º do [Ato 1461/2020](#);

Suspensão da autorização a servidores para participar em cursos presenciais externos – Art. 5º do [Ato 1461/2020](#);

Suspensão da realização de cursos presenciais pela Escola do Parlamento – Oferecimento de cursos e participação em eventos de forma remota (online);

Suspensão das atividades do Restaurante Escola;

Suspensão das atividades presenciais do Centro de Educação Infantil da CMSP – Incremento das atividades realizadas à distância com o envio de atividades pedagógicas e a realização de reuniões de acompanhamento, orientação e formação;

Afastamento administrativo dos portadores de doenças crônicas - [Ato 1462/2020](#).

Comunicado Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 encaminhado em

17/03/2020, com a relação das doenças crônicas que possibilitam o afastamento do trabalho presencial elaboradas pela Secretaria de Assistência à Saúde da CMSP;

Afastamento administrativo de gestantes ou pessoas maiores de 60 anos – [Ato 1462/2020](#). Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 encaminhado em 17/03/2020;

Afastamento administrativo temporário dos estagiários – Em um primeiro momento, com a edição do [Ato 1463/2020](#), todos os estagiários da Câmara foram afastados administrativamente para realizar seus trabalhos de forma não presencial. Com a edição do [Ato 1471/2020](#), que prevê a retomada gradual da prestação dos trabalhos presenciais, os estagiários retornaram às suas atividades presenciais, observada escala de rodízio na administração e percentual máximo de 30% nos Gabinetes de Vereador, para se evitar o adensamento no local de trabalho. Todos os estagiários com deficiência intelectual continuam afastados da prestação de serviços presenciais;

Ponto de entrega “delivery” – Vedação da entrada de entregadores nas dependências do Palácio Anchieta com a disponibilização de ponto para o recebimento de entregas externas.

DISTANCIAMENTO DENTRO DOS GABINETES E UNIDADES

Reorganização dos espaços – estabelecimento de escala e/ou rodízio entre os funcionários em trabalho presencial – Observância do distanciamento mínimo de um metro e, idealmente dois metros, entre as pessoas por meio da reorganização dos espaços e/ou adoção de escala ou sistema de rodízio que evite o adensamento no ambiente de trabalho. Art. 4º, §1º do [Ato 1462/2020](#) e arts. 2º e 3º do [Ato 1471/2020](#). Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 “Cuidados no ambiente de trabalho para a prevenção da COVID-19” encaminhado em 13/05/2020;

Redução da presença de servidores de outras unidades - Priorização da realização de reuniões virtuais. Comunicados enviados pelo Centro de Tecnologia da Informação: redirecionamento interno e externo em ramais, conferência em ramais e a recomendação de videoconferência para reuniões com o manual para reuniões via “hangouts meet”, enviados em 16/03/2020, 19/03/2020, 27/03/2020 e 02/04/2020.

PROTOCOLOS DE HIGIENE

Proteção pessoal – Uso obrigatório de máscara – Fornecimento e exigência do uso de máscara a todos os Vereadores, funcionários e estagiários da CMSP. Art. 4º do [Ato 1471/2020](#). Distribuição em 01/06/2020. Comunicado do Comitê de Acompanhamento e

Controle da COVID-19 sobre a obrigatoriedade do uso de máscara enviado em 29/05/2020;

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) – Exigência às contratadas do fornecimento e utilização por seus colaboradores de EPI completo voltado ao combate da propagação da COVID-19 – máscara, luvas e óculos de proteção - além dos EPIs já utilizados rotineiramente;

Protocolo de higiene respiratória - orientações de condutas a serem evitadas – Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 encaminhado em 12/03/2020;

Higienização das mãos – Afixação de cartaz explicativo nos banheiros, incentivando e orientando como deve ser feita a correta higienização das mãos; disponibilização de material educativo sobre o coronavírus com vídeo explicativo para a correta higienização das mãos no canal de TV interno;

Disponibilização de álcool em gel 70% - Disponibilização de álcool em gel para uso dos Vereadores, servidores, colaboradores e visitantes em todas as unidades; Aquisição e instalação de “display/dispenser fixo” para álcool em gel nos locais onde normalmente se teria uma grande circulação de pessoas, como portaria de entrada e saída do público, próximo à entrada dos elevadores, corredores, posto do correio, entrada de auditórios e Plenário e próximo aos caixas de autoatendimento bancário e na Secretaria de Saúde;

Compartilhamento de objetos – Orientação aos funcionários para não compartilhar objetos de uso pessoal. Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 – “Cuidados no ambiente de trabalho para a prevenção da COVID-19” encaminhado em 13/05/2020.

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

Limpeza – Aperfeiçoamento e intensificação dos protocolos gerais de limpeza das áreas comuns e no interior das unidades;

Higienização de superfícies e objetos de contato frequente – Intensificação da limpeza das superfícies em geral, por exemplo, das botoeiras dos elevadores, corrimãos, maçanetas, torneiras, portas, batentes, filtros, elevadores, válvulas de descarga, com cloro e água sanitária; higienização diária das estações de trabalho, incluindo telefones e computadores;

Lixeiras – As lixeiras com tampa possuem dispositivo que permite a abertura e o fechamento sem uso das mãos; higienização das lixeiras;

Portas e janelas abertas – Orientação para manutenção de portas e janelas abertas. Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 encaminhado em 17/03/2020.

Retirada de tapetes - Retirada dos tapetes do 8º e 9º andares em março/2020;

Ar condicionado – Intensificação da higienização de todos os aparelhos de ar condicionado, com a sua lavagem, troca de filtro e aplicação de solução bactericida. Recomendação para se evitar o seu uso, priorizando-se a manutenção de portas e janelas abertas, durante esse

período. Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 “Cuidados no ambiente de trabalho para a prevenção da COVID-19” encaminhado em 17/03/2020;

Banheiros – Disponibilização de toalhas de papel descartável para enxugar as mãos, higienização dos banheiros e lavatórios antes da abertura, após o fechamento e a cada duas horas;

Limpeza de escadas e elevadores – Higienização frequente dos corrimãos e elevadores;

Desinfecção de sala – Interdição e realização de desinfecção completa das salas com casos confirmados de COVID-19.

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE – ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CMSP

Acompanhamento e adoção das recomendações dos órgãos oficiais da Saúde (OMS, Ministério da Saúde, Secretarias Municipal e Estadual de Saúde);

Monitoramento dos casos internos – Sistematização em relatório dos casos identificados de COVID-19, acompanhamento de sua evolução e adoção de todas as providências de vigilância epidemiológicas relativas ao ambiente de trabalho;

Aferição de temperatura – Medição diária da temperatura dos Vereadores, funcionários, estagiários e colaboradores no ingresso às dependências do Palácio Anchieta. Caso detectada febre, a pessoa será orientada a retornar para o seu domicílio e a Secretaria de Assistência à Saúde da Câmara entrará em contato para as devidas orientações médicas. Início da implantação da medida em 03/06/2020. Comunicado de Acompanhamento e Controle da COVID-19 encaminhado em 02/06/2020;

Priorização do atendimento inicial médico via telefone - suspensão dos exames periódicos e consultas de rotina. Comunicado Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 encaminhado em 17/03/2020;

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TRABALHO PRESENCIAL

Através da edição do [Ato 1464, de 21 de março de 2020](#), prorrogado pelos [Atos 1467, 1469 e 1470](#), a prestação do serviço de forma presencial na Câmara foi suspensa até o dia 31 de maio de 2020. Respetivos comunicados foram enviados aos Vereadores e funcionários pelo Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS

Fornecimento de EPIs específicos ao combate à disseminação da COVID-19 - Reforço da exigência às contratadas para o fornecimento e utilização pelos colaboradores dos EPIs já utilizados rotineiramente, bem como do fornecimento equipamentos de proteção adicionais, específicos ao combate à disseminação da COVID-19;

Orientação aos funcionários terceirizados – Orientação aos funcionários terceirizados sobre o uso de EPIs, bem como para evitarem a aglomeração da execução dos serviços, assim como na base operacional;

Redução da quantidade de colaboradores - Redução temporária da quantidade dos colaboradores ao mínimo necessário para a execução do contrato, assegurada a manutenção do emprego do total de colaboradores;

Instituição de canal de comunicação - Instituição de canal de comunicação entre os gestores e as empresas contratadas para ciência do conteúdo do [Ato 1461/2020](#), especialmente com relação à necessidade de afastamento dos funcionários que estiverem com sintomas de gripe ou que tiverem contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de coronavírus, com a coleta de termo de ciência específico. Notificação de casos confirmados de COVID-19;

TRABALHO NÃO PRESENCIAL

Microsoft Teams (Reuniões Virtuais) para Vereadores e servidores - Sessões Legislativas, Reuniões de Comissão, Audiências Públicas, Reuniões de Líderes Partidários, Reuniões de Trabalho e Reuniões de Equipe;

SPV - Plenário Virtual – Votação de Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Projetos de Decreto Legislativo, Emendas, Grupo de Emendas, Substitutivos, Pareceres de Comissões e Requerimentos. Alteração das Disposições Transitórias do Regimento Interno da Câmara para possibilitar a tramitação em regime de urgência de projetos do Executivo e do Legislativo que versarem sobre a situação emergencial de saúde pública da COVID-19 e permitir a sua aprovação por meio do sistema virtual, em sessões extraordinárias;

Processo Digital: SPLegis – Sistema do Processo Legislativo e **Pad SigaDoc** – Processo Administrativo;

Outros sistemas de apoio (Web): SAEO – Orçamento, SisGV – Gestão de Verbas, SPRegistro – Notas Taquigráficas e SIP – Informações do Plenário;

Redirecionamento interno e externo de ramais (teletrabalho);

E-mail – para troca de correspondências através de e-mail em contas institucionais “@saopaulo.sp.leg.br”;

Infraestrutura básica: VPN “Virtual Private Network” para acesso seguro aos recursos de rede da Câmara Municipal de São Paulo como servidor de arquivos, sistema PadSigaDoc, sistema de Recursos Humanos, Sistemas fechados do Executivo e Intranet.

PARTICIPAÇÃO VIRTUAL DO CIDADÃO

SPV Cidadão – Sistema do Plenário Virtual – Permite o acompanhamento da votação em tempo real e permite interação “like”/“dislike”;

Microsoft Teams - Permite participação do cidadão nas Audiências Públicas;

SPLegis Cidadão - Permite o acompanhamento dos processos legislativos e o acesso ao projeto na íntegra;

SPRegistro Cidadão - Permite o acesso às Notas Taquigráficas das Sessões e Reuniões de Comissão;

Portal – Acesso às notícias, links para os sistemas abertos aos cidadãos, acesso às reuniões

virtuais;

Atendimento pelos canais digitais da Ouvidoria.

COMUNICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DA COVID-19 – MEDIDAS

Protocolo de higiene respiratória - orientações de condutas a serem evitadas - Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19 encaminhado em 12/03/2020;

Realização de campanha sobre as medidas de prevenção ao contágio da

COVID-19 ; Veiculação de programas pela TV Câmara de caráter educativo;

Comunicação e disseminação de informação – Disponibilização de material educativo sobre o coronavírus com vídeo explicativo para a correta higienização das mãos na TV indoor e na intranet;

Cartazes informativos - Afixação de cartazes com as principais medidas e recomendações nos banheiros e hall dos elevadores;

Higienização das mãos – Afixação de cartaz explicativo nos banheiros, incentivando e orientando como deve ser feita a correta higienização das mãos.

**APRESENTAÇÃO DA SEGUNDA FASE DO PLANO DE RETOMADA GRADUAL DA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PRESENCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO (ACESSO AOS VISITANTES COM RESTRIÇÕES)**

Introdução

Desde a admissão da Pandemia da COVID-19, por parte da Organização Mundial de Saúde, a Câmara Municipal de São Paulo vem adotando medidas voltadas ao combate à propagação do coronavírus, sempre em atenção à saúde da população paulistana, dos Vereadores, dos servidores, dos estagiários e colaboradores, tendo sido um dos primeiros órgãos a editar normas a respeito.

A retomada da prestação dos serviços de forma presencial na Câmara tem sido feita de forma gradual, com o planejamento e adoção das medidas de higiene e distanciamento necessárias ao combate da disseminação da COVID-19 em nosso Município.

Nesta seara, foi apresentada a primeira fase do Plano de Retomada Gradual da Prestação dos Serviços de Forma Presencial na Câmara sem o acesso de visitantes, disponibilizado em <http://www.saopaulo.sp.leg.br/medidasadministrativas/>, que reuniu, sistematizou e consolidou as medidas já implantadas de combate à propagação da COVID-19 nas dependências do Palácio Anchieta, desde o início da disseminação da doença em nosso Município em março, até o início de junho.

Em 27 de junho foi publicado o Ato nº 1.475, que revogou o art. 3º do Ato nº 1.464/2020 que suspendeu a fruição de todos os prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos em trâmite na Câmara Municipal de São Paulo.

Com a evolução favorável dos indicadores da disseminação da COVID-19 em nosso Município é possível apresentar uma nova etapa do Plano de Retomada Gradual da Prestação dos Serviços de Forma Presencial.

Assim, nessa etapa, o acesso às dependências da Câmara passará a ser franqueado aos visitantes que participem de reuniões diretamente relacionadas às atividades legislativas das Comissões ou do Plenário, observados os novos parâmetros de ocupação dos

auditórios estabelecidos em 20% (vinte por cento) de sua capacidade máxima e também aos visitantes que tenham reunião agendada com Vereador, previamente comunicada à Administração, observando-se o número máximo de até 4 (quatro) visitantes simultâneos por Gabinete.

A fim de se garantir a observância do distanciamento recomendado por nossa Secretaria de Assistência à Saúde, além da redução das capacidades de ocupação dos auditórios, os mesmos receberam nova sinalização nas mesas de reunião e assentos.

Por fim, será permitido o ingresso de frequentadores do Restaurante Escola, com o atendimento presencial reduzido e desde que observadas todas as demais recomendações de higiene e distanciamento específicas do protocolo sanitário do setor. Também será permitido o ingresso de cidadãos que se dirijam à Ouvidoria.

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PRESENCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – 10/07/2020

SEGUNDA FASE – ACESSO AOS VISITANTES COM RESTRIÇÕES

PROTOCOLOS DE DISTANCIAMENTO

Controle de acesso dos visitantes às dependências da CMSP – Acesso às dependências do Palácio Anchieta permitido apenas aos visitantes que participem de reuniões diretamente relacionadas às atividades legislativas das Comissões ou do Plenário, observados os novos parâmetros de ocupação dos auditórios estabelecidos em 20% (vinte por cento) de sua capacidade máxima e aos visitantes que tenham reunião agendada com Vereador, previamente comunicada à Administração, observando-se o número máximo de até 4 (quatro) visitantes simultâneos por Gabinete.

Ocupação dos Auditórios – Adequação da ocupação máxima dos auditórios face à recomendação de distanciamento mínimo entre as pessoas de 1,5 m, com a redução da capacidade dos auditórios para 20% (vinte por cento) de sua capacidade máxima.

Eventos coletivos não relacionados às atividades legislativas - Mantida a suspensão de sua realização nas dependências da Câmara – Art. 3º do [Ato 1461/2020](#);

Distância segura – sinalização dos assentos dos auditórios e mesas de reunião para manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas.

Restaurante Escola – Retomada gradual das atividades do Restaurante Escola, com atendimento presencial reduzido e observando-se as regras de distanciamento, higiene e demais orientações constantes de protocolo específico do setor.

Refeitório dos colaboradores da limpeza – Readequação das escalas com a redução da quantidade de pessoas e horários diferentes para as refeições. Adaptações do espaço com instalação de barreira física no centro da mesa para garantir o distanciamento recomendado entre as pessoas.

Recepção no térreo – Retorno parcial com o mínimo de pessoas necessário e adaptação física do local com os equipamentos necessários para preservar o distanciamento social.

Medição de temperatura - Aplicação do protocolo de medição de temperatura para a recepção do térreo.

PLANO DE RETOMADA GRADUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PRESENCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – ACESSO AOS VISITANTES COM RESTRIÇÕES – Atos nºs 1.479, de 14 de julho de 2020 e 1.481, de 29 de julho de 2020.

Reorganização dos espaços – estabelecimento de escala e/ou rodízio entre os funcionários em trabalho presencial – Nos Gabinetes de Vereadores será organizado sistema de alternância ou de rodízio, observado quantitativo máximo de até 40% (quarenta por cento) dos servidores e até 30% (trinta por cento) dos estagiários em trabalho presencial concomitante e distribuição física que evite o adensamento de pessoas no ambiente de trabalho. Art. 3º do Ato 1.479/2020

Redução da presença de servidores de outras unidades - A prestação dos serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo será realizada com quantitativo necessário de recursos humanos que garanta o funcionamento da unidade e o atendimento da demanda decorrente dessa nova etapa de retomada, observados os cuidados para evitar adensamento de pessoas no ambiente de trabalho. Caberá às Chefias respectivas organizar sistema de alternância ou de rodízio resguardando o quantitativo mínimo necessário para o funcionamento da unidade, a ser redimensionado para atender essa nova etapa. Art. 2º do Ato 1.479/2020.

Eventos coletivos não relacionados às atividades legislativas – Revogado o art. 3º do Ato 1461/2020. Agora estão permitidos eventos coletivos nos auditórios da Câmara, independentemente da finalidade, desde que observados os novos parâmetros de ocupação dos auditórios estabelecidos em 20% (vinte por cento) de sua capacidade máxima.

Controle de acesso dos visitantes às dependências da CMSP – mantida a restrição de acesso às dependências do Palácio Anchieta, permitindo-se apenas a entrada de visitantes que participem de eventos nos auditórios, observados os parâmetros de ocupação vigentes estabelecidos em 20% (vinte por cento) de sua capacidade máxima, e aos visitantes que tenham reunião agendada com Vereador, previamente comunicada à Administração, observando-se o número máximo de até 4 (quatro) visitantes simultâneos por Gabinete.

Atos da Mesa Diretora

12 DE MARÇO DE 2020

Ato nº 1461

Preventivamente determinou o afastamento de casos suspeitos, restringiu a circulação de pessoas no Palácio Anchieta e criou o **Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19**.

18 DE MARÇO DE 2020

Ato nº 1463

Autoriza o afastamento administrativo dos estagiários da Câmara Municipal de São Paulo, para, sem pre que possível, desenvolvam trabalhos de maneira remota..

26 DE MARÇO DE 2020

Ato nº 1465

Criou o Comitê Parlamentar de acompanhamento da emergência em saúde pública.

17 DE ABRIL DE 2020

Ato nº 1467

Prorrogou a suspensão de prestação serviço presencial até o dia 30 de abril de 2020.

28 DE ABRIL DE 2020

Ato nº 1468

Destinou recursos do seu fundo especial de despesas para o enfrentamento da Covid - 19.

8 DE MAIO DE 2020

Ato nº 1470

Prorrogou a suspensão dos trabalhos presenciais até 31 de maio de 2020.

27 DE JUNHO DE 2020

Ato nº 1475

Revoga o art. 3º do Ato nº 1.464, de 20 de março de 2020, que suspendeu a fruição de todos os prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos em trâmite na Câmara Municipal de São Paulo

29 DE JULHO DE 2020

Ato nº 1481

Dispõe sobre medidas administrativas voltadas ao combate da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, altera a redação do art. 5º do Ato 1479, de 14 de julho de 2020 e revoga os arts. 3º, 6º e 7º do Ato 1461, de 12 de março de 2020.

16 DE MARÇO DE 2020

Ato nº 1462.

Permitiu o trabalho não presencial e possibilitou às chefias estabelecerem escala com rodízio e/ou alternância de servidores para evitar o adensamento no ambiente de trabalho, prevendo ainda o afastamento do trabalho em regime presencial dos servidores maiores de 60 anos, gestantes e portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos.

21 DE MARÇO DE 2020

Ato nº 1464

Suspendeu o trabalho presencial por 30 dias após ser comprovado o aumento de casos e sempre se baseando nas recomendações da nossa Secretaria de Assistência à Saúde e nos dados da Secretaria Municipal de Saúde.

1 DE ABRIL DE 2020

Ato nº 1466

Sobre medidas de preservação da saúde, do emprego e dos serviços públicos foi editado o Ato nº 1466, em 01 de abril de 2020, que limitou a atuação presencial dos colaboradores terceirizados ao mínimo necessário para assegurar o suporte das atividades essenciais, garantido o emprego de todos.

30 DE ABRIL DE 2020

Ato nº 1469

Prorrogou a suspensão de prestação serviço presencial até o dia 10 de maio de 2020.

29 DE MAIO DE 2020

Ato nº 1471

Em 29 de maio, editou o Ato nº 1471, prevendo a retomada, de forma gradual, da prestação de seus serviços de forma presencial no horário regular das 10h às 19h, com a adoção de uma série de medidas e cuidados para a minimização da transmissão da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), somadas as já implementadas anteriormente.

14 DE JULHO DE 2020

Ato nº 1479

Em 15 de Julho, editou o Ato nº 1479 sobre a retomada da prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo, disciplina o acesso da população de forma gradual ao Palácio Anchieta, observadas as normas de distanciamento, revoga o Ato 1471, de 29 de maio de 2020, e dá outras providências.

Medidas administrativas implantadas

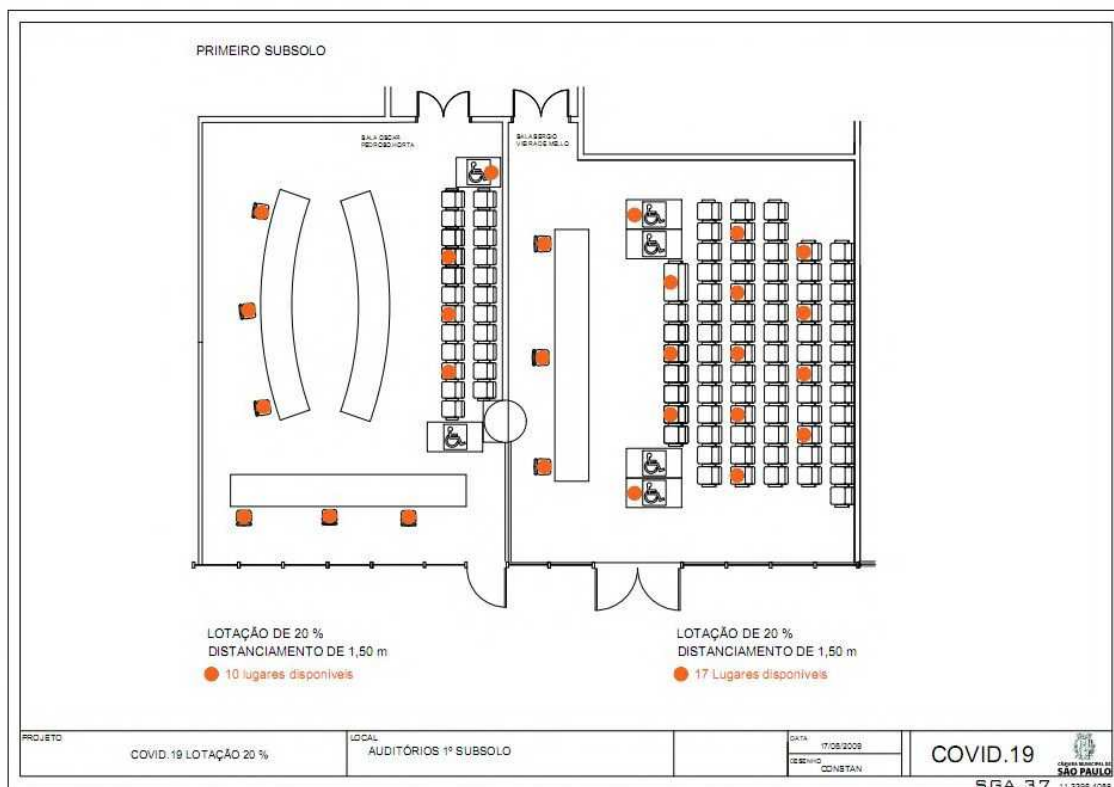
Sinalização

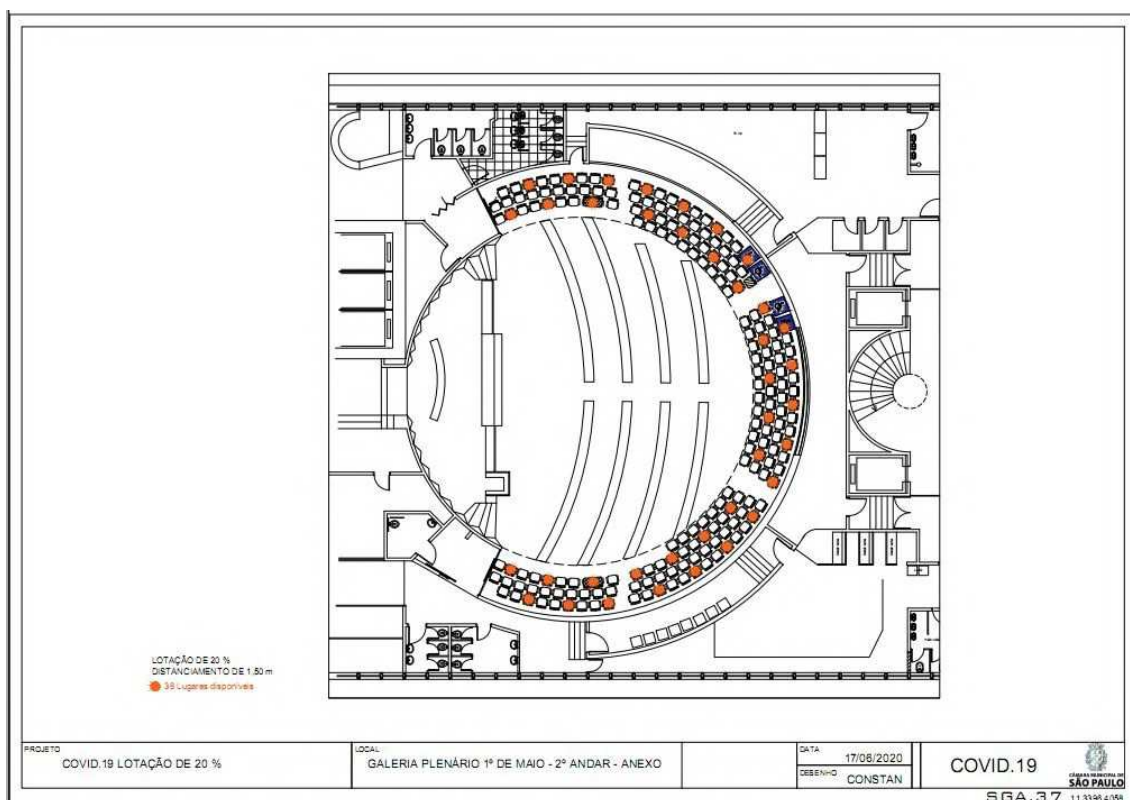
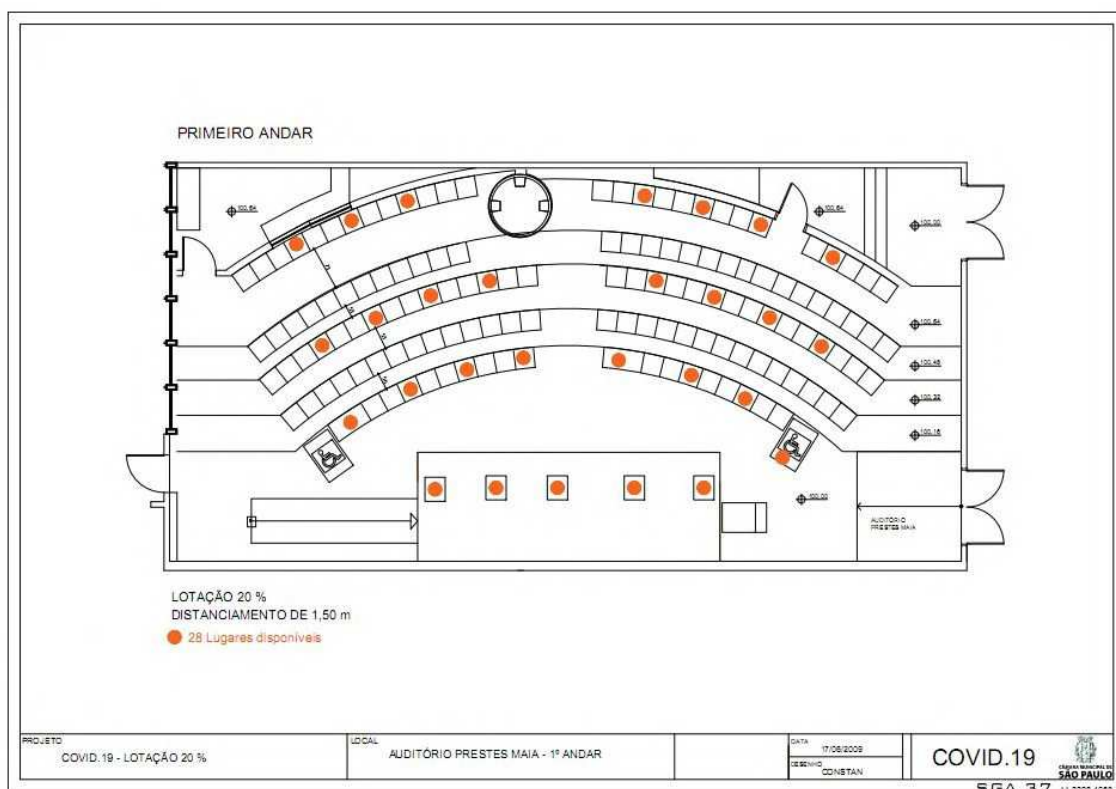
Para garantir o distanciamento seguro, foi feita a sinalização dos espaços comuns das dependências do Palácio Anchieta, com especial atenção para os auditórios.

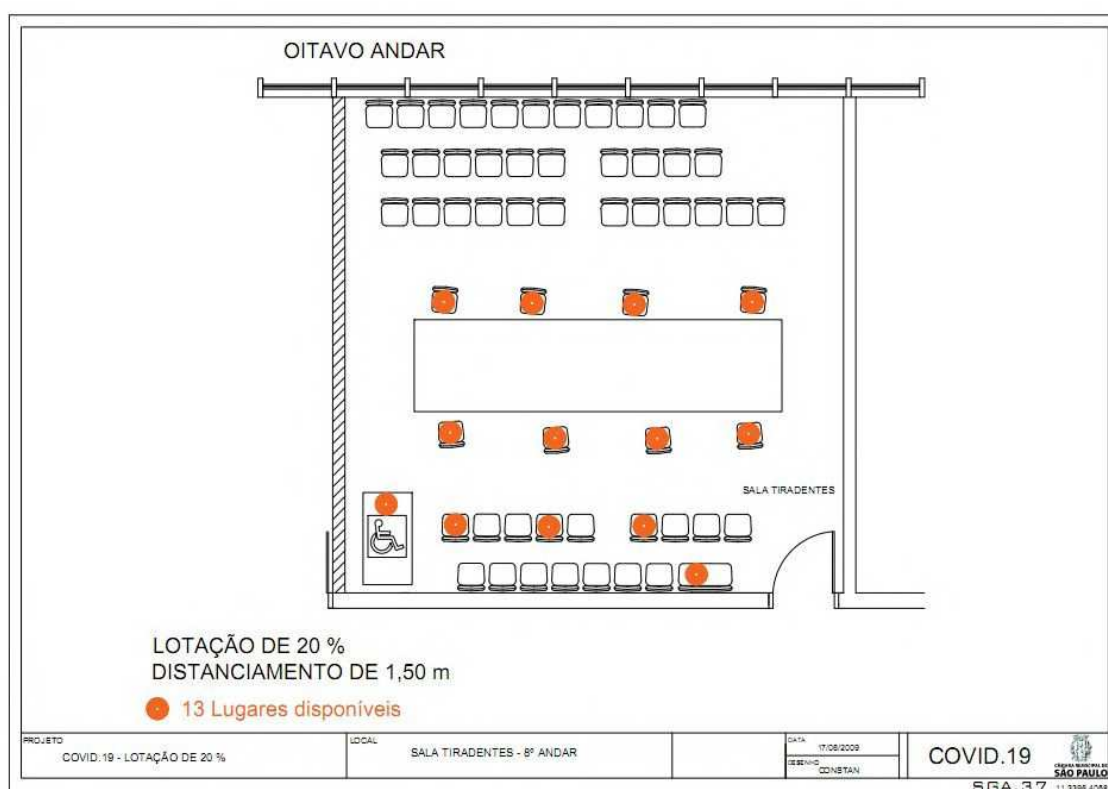
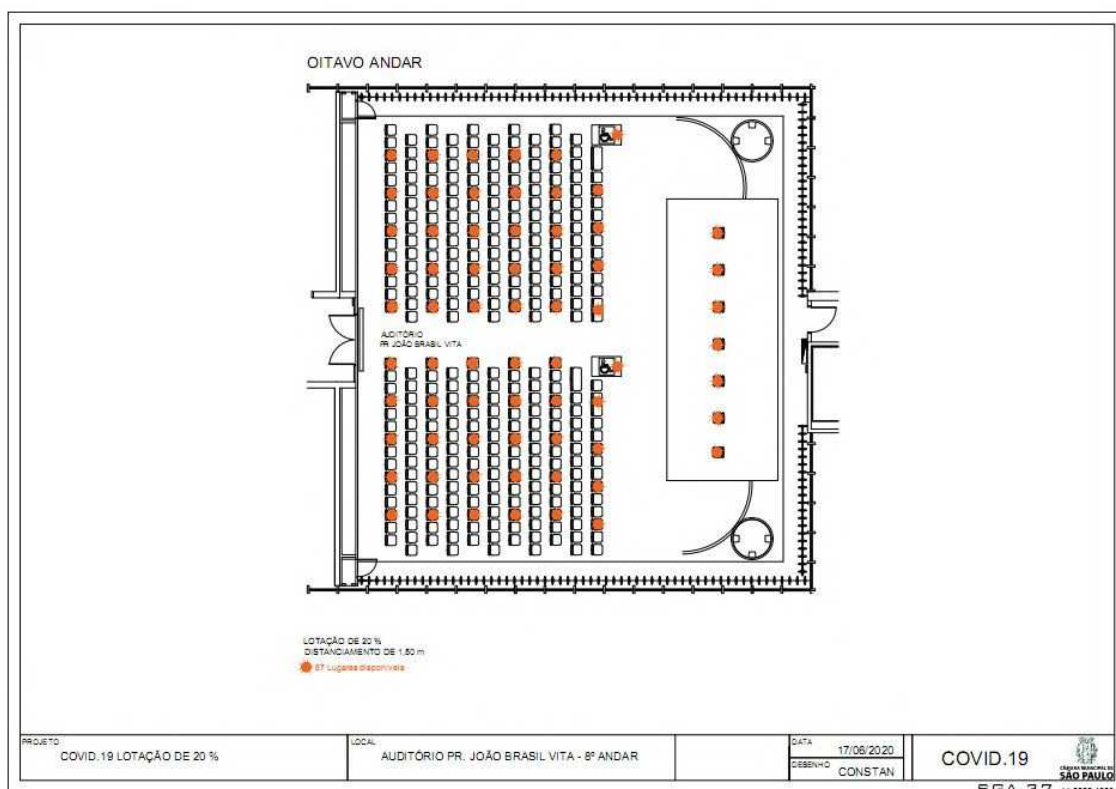


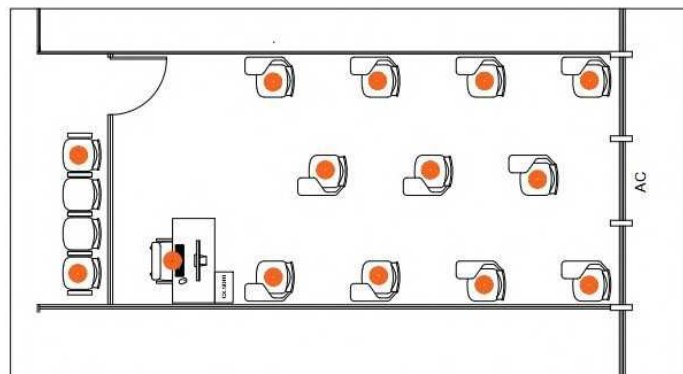


Adequação da ocupação dos auditórios









SALA DE TREINAMENTO 13º
levantamento junho/2020

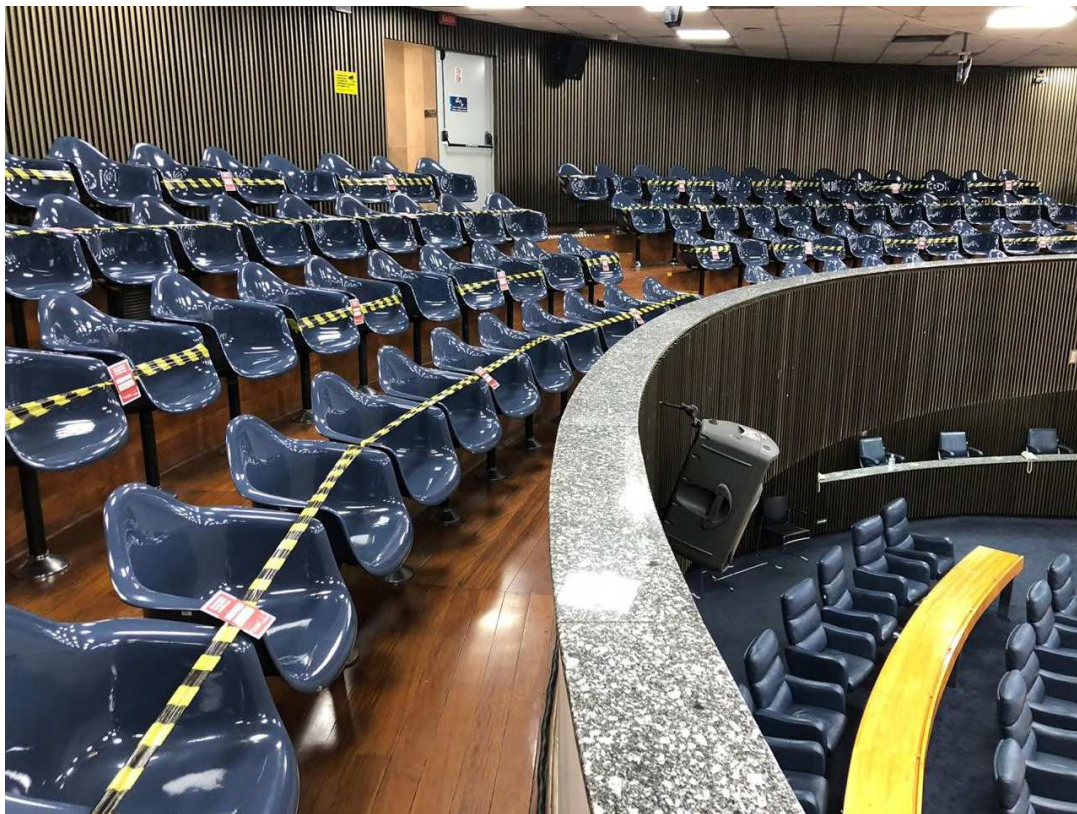
PROPOSTA DISTANCIAMENTO - COVID.19

- - OCUPAÇÃO 12 PESSOAS (11 treinandos + 1 na mesa)
- ESPERA 2 PESSOAS - distanciamento 1,50 m.

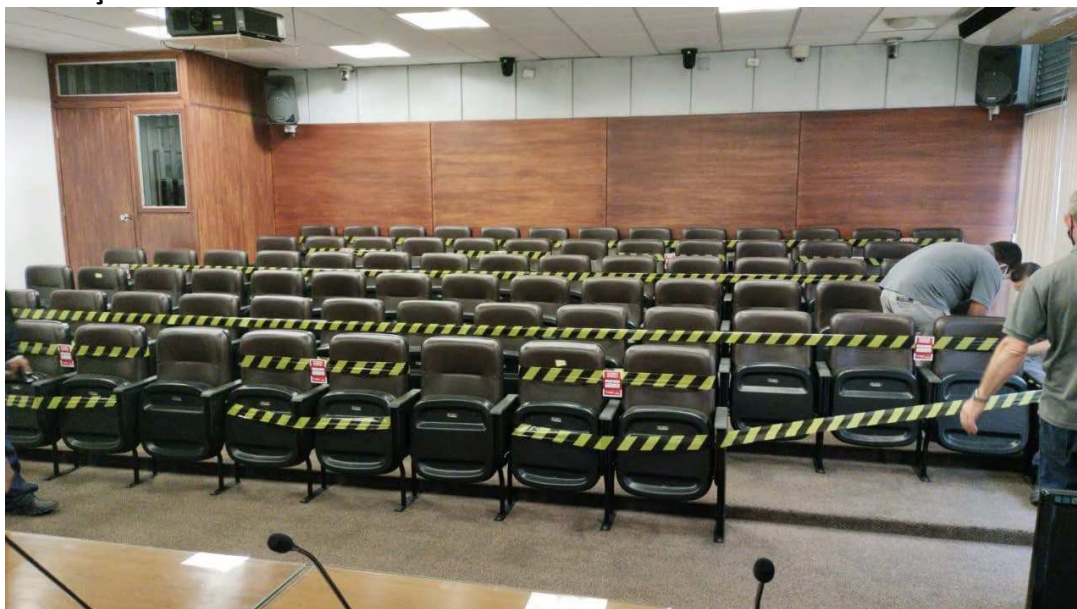
PROJETO	LOCAL	DATA	REVISOR	COVID.19
COVID.19 DISTANCIAMENTO 1,50 m.	SALA DE REUNIÕES - CJL - 1315 b	29/08/2020	CONSTAN	SGA.37



Sinalização auditório, demarcação piso e adequação recepção



Sinalização da Galeria do Plenário



Sinalização Auditório Prestes Maia



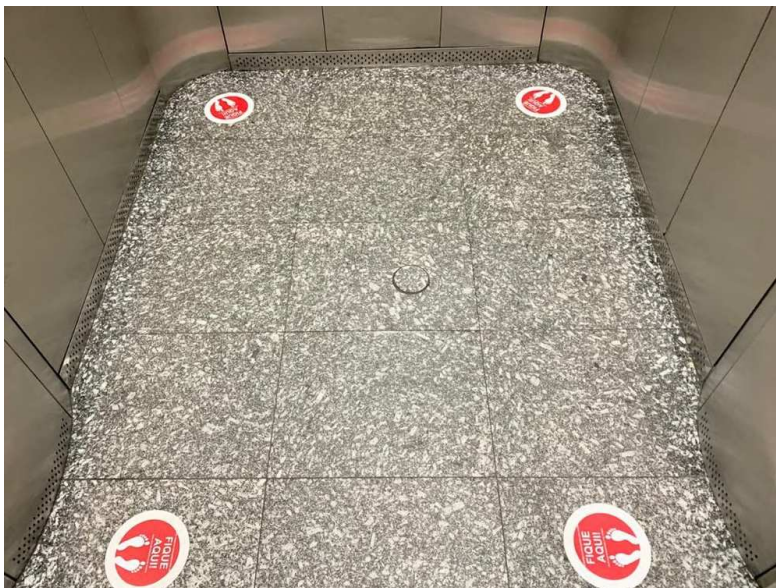
Sinalização Auditório Externo Freitas Nobre



Portas dos banheiros abertas – Sinalização para garantir o distanciamento



Demarcação da fila na entrada

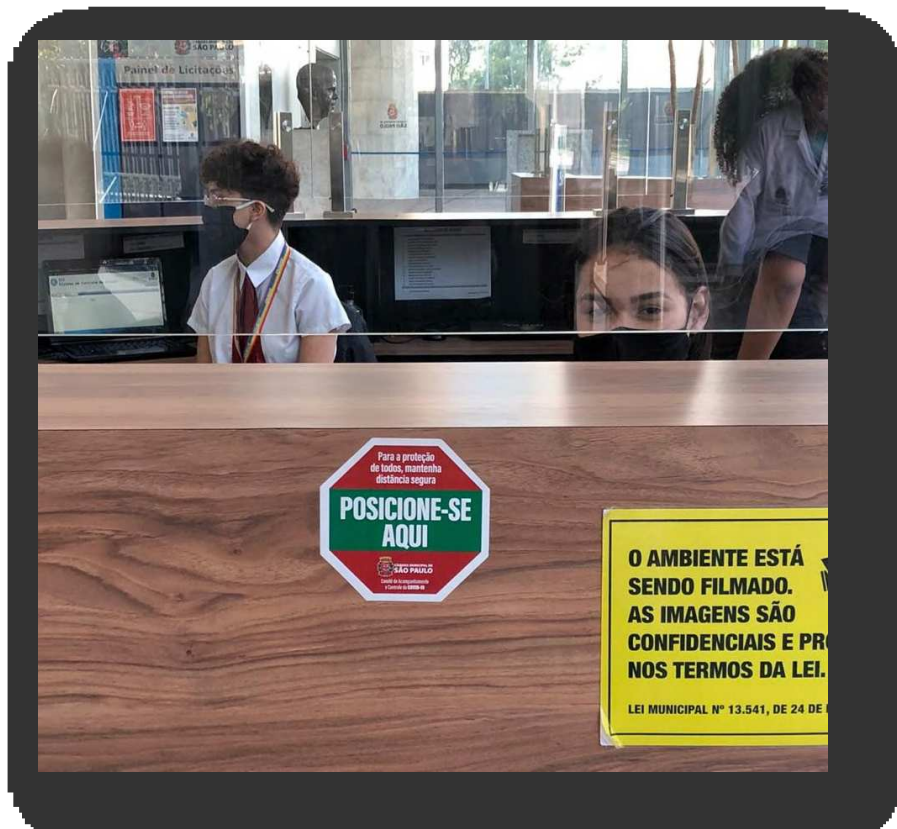
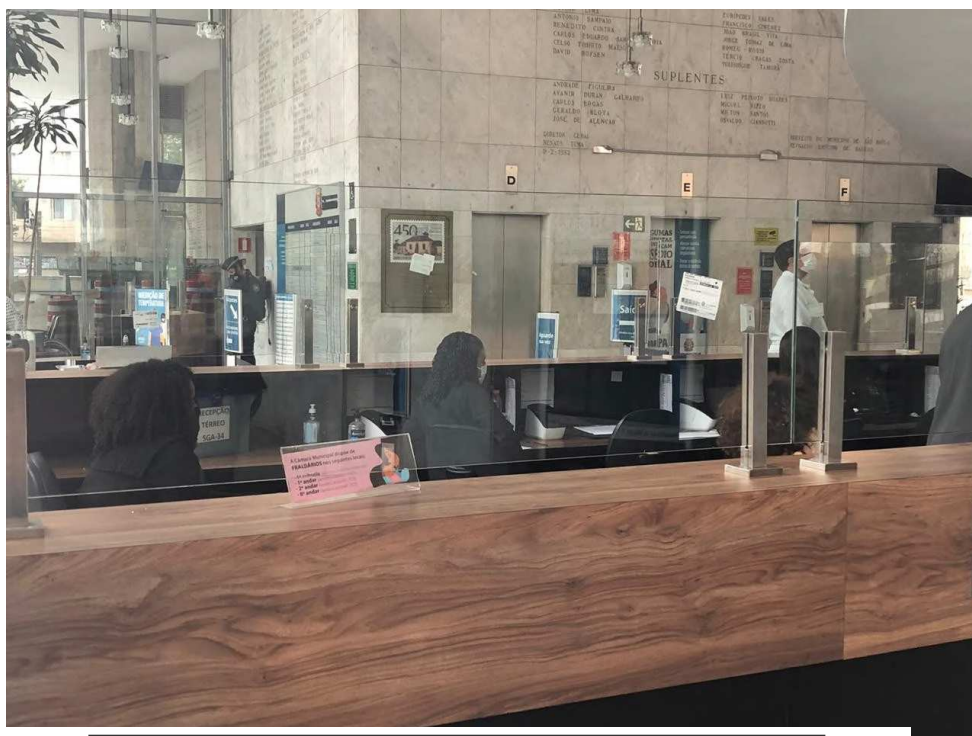


Nova ocupação dos elevadores e sinalização do piso

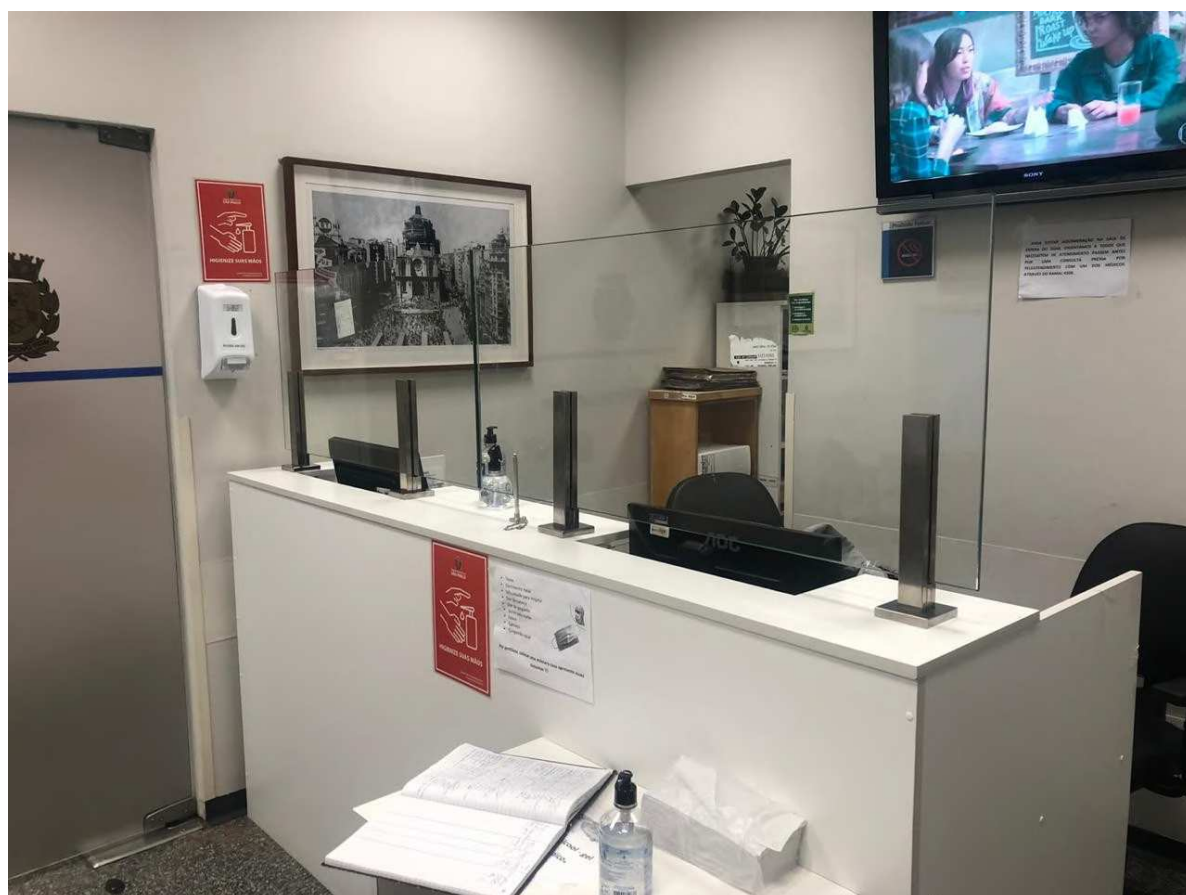


Sinalização dos tampos das mesas de reunião de uso coletivo

Instalação de barreira de proteção salivar



Instalação de barreira de proteção salivar executada em vidro de segurança na recepção do térreo, sinalização do piso e instalação de dispenser de álcool em gel no hall dos elevadores



Instalação de barreira de proteção salivar executada em vidro de segurança na recepção da Secretaria de Assistência à Saúde

Protocolo para ingresso nas dependências do Palácio Anchieta

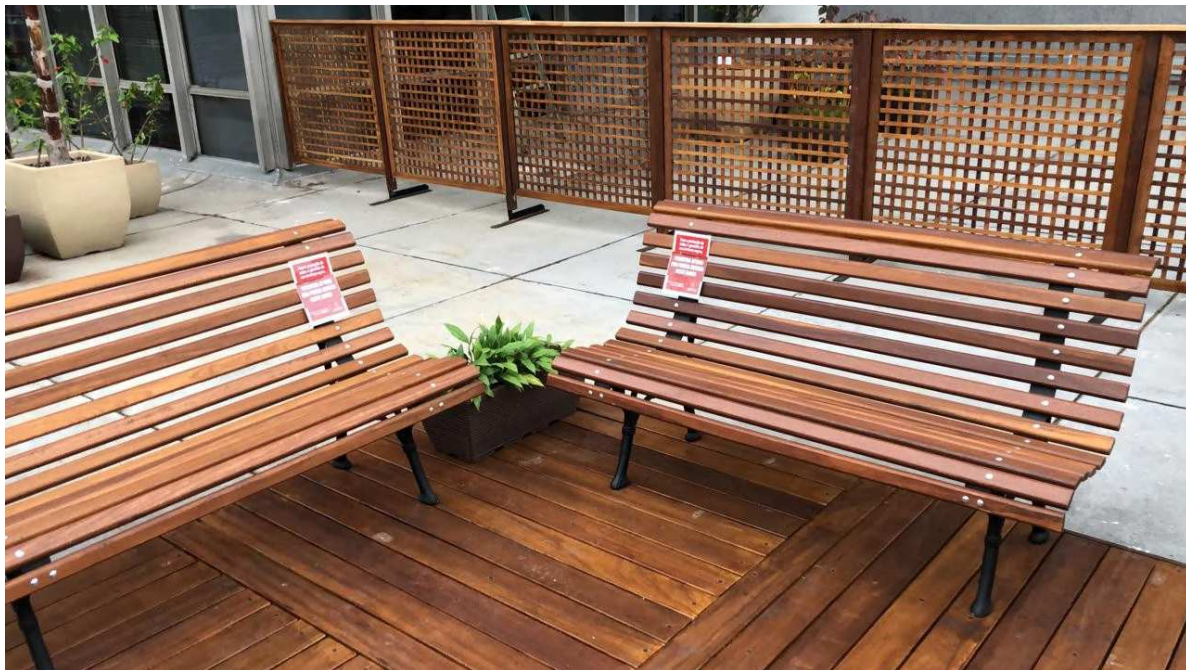
O ingresso nas dependências do Palácio Anchieta é feito mediante aferição da temperatura de todos os servidores e visitantes.

Também foi aperfeiçoado o sistema de registro de visitantes que agora permite o controle da quantidade de visitantes simultâneos para cada Gabinete ou auditório, o que permite a observância dos novos parâmetros de ocupação estabelecidos atualmente em 20% (vinte por cento) de sua capacidade máxima .



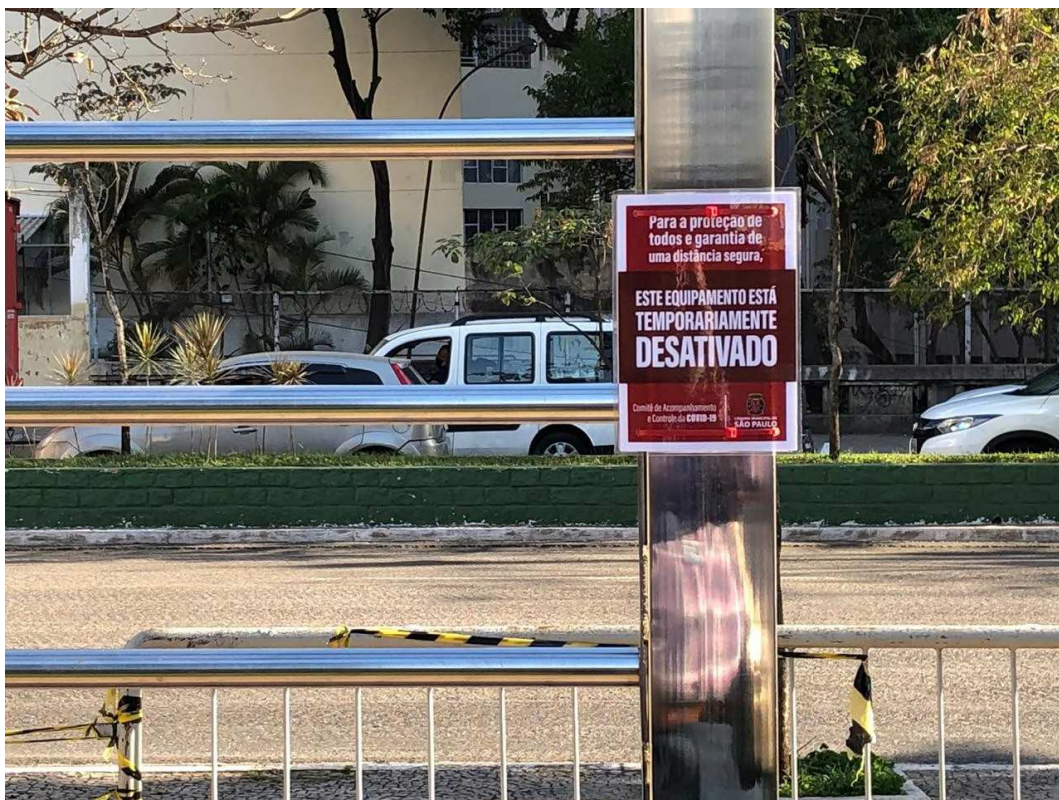
Aferição da temperatura de visitantes e servidores no térreo, 2º SS e 3º SS

Sinalização do espaço de convivência e áreas externas



Sinalização do espaço de convivência da laje do terceiro andar





Reabertura da praça, mantidos o isolamento do parquinho e equipamentos esportivos



Campanhas educativas

COVID-19



O **uso de máscaras** é fundamental para prevenir a contaminação pelo coronavírus e é **OBRIGATÓRIO** na Câmara Municipal conforme o **Ato 1471/20**

COMO COLOCAR A MÁSCARA

1



LAVE AS MÃOS ANTES DE COLOCAR

2



A MÁSCARA DEVE TAMPAR O NARIZ E O QUEIXO, SEM DEIXAR ESPAÇOS LATERAIS

3



NÃO TOQUE A MÁSCARA
E NÃO TIRE PARA FALAR

COMO REMOVER A MÁSCARA

4



LAVE AS MÃOS, REMOVA PELAS ALÇAS LATERAIS E LAVE AS MÃOS NOVAMENTE

5



PARA HIGIENIZAR, USE SABÃO OU ÁGUA SANITÁRIA DILUÍDA, DEIXANDO DE MOLHO POR 20 MINUTOS

6



RESERVE RECIPIENTE EXCLUSIVO PARA GUARDAR A MÁSCARA LIMPA

COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA COVID-19



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Email e adesivagem em elevador

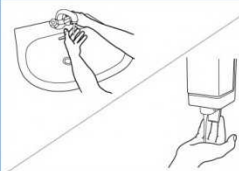
Uma higiene adequada ajuda a conter a propagação do novo coronavírus



Como lavar as mãos

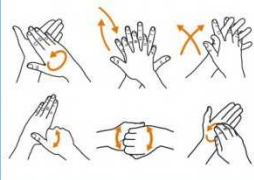
1

Molhe as mãos antes de aplicar o sabão.



2

Junte as mãos e esfregue-as com sabão **de 40 a 60 segundos**. Não se esqueça dos espaços entre os dedos, das unhas e dos pulsos.



3

Enxugue as mãos com uma toalha descartável.



COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA COVID-19



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

COVID-19



Como se proteger



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote cumprimentos sem contato físico.



Use máscara em locais públicos. Não toque na máscara e não a retire para falar. **Na Câmara, o uso é obrigatório.**



Higienize com frequência o celular e objetos de uso pessoal.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Mantenha uma distância mínima de cerca de 1 metro de qualquer pessoa.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.

Quais são os sintomas?

Os sintomas mais comuns são: **febre e tosse ou dificuldade para respirar**.

Caso apresente algum deles, procure atendimento médico.

COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA COVID-19



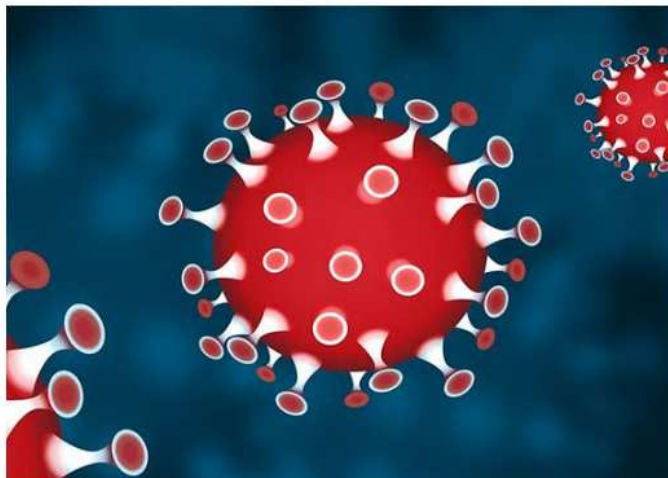
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Adesivagem dos elevadores e cartazes informativos nos banheiros

Comunicados

12/3/2020

Saiba como se proteger do coronavírus



Vírus faz parte de uma família viral que causa infecções respiratórias.

O coronavírus faz parte de uma família viral que causa infecções respiratórias. Os sintomas incluem febre, tosse e/ou dificuldade de respirar; histórico de viagem recente a locais de transmissão e ou contato com caso suspeito para coronavírus.

SE TIVER ESTES SINTOMAS E HISTÓRICO DE VIAGEM PARA LOCAIS DE TRANSMISSÃO, PROCURE ATENDIMENTO MÉDICO.

O QUE FAZER?

- Cubra sempre o nariz e a boca ao tossir/espirrar
- Utilize lenços descartáveis. Jogue no lixo após o uso
- Lave as mãos frequentemente com água e sabão
- Evite tocar olhos, nariz e boca
- Não compartilhe objetos de uso pessoal
- Evite aglomerações



12/3/2020

Comunicado SGA

Ato que dispõe sobre procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo

Levamos ao conhecimento de Vossas Senhorias o Ato nº 1461/2020 que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

Lembramos que o Ato entra em vigor a partir de 16/03/2020, retroagindo seus efeitos, no que se refere às medidas de afastamento dos servidores de que trata o Ato, ao dia 12/03/2020.

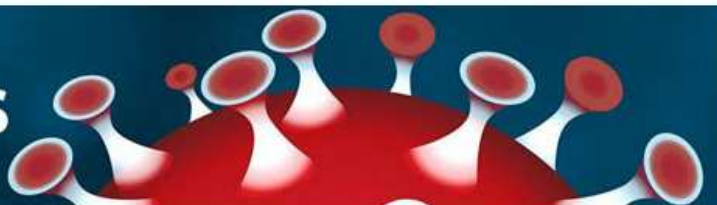
ATO DA MESA nº 1461/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CORONAVÍRUS



13/3/2020

Comunicado nº 1 do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Acesso dos visitantes de Gabinetes

A partir de segunda-feira, 16 de março, o **acesso de visitantes** aos Gabinetes dos Vereadores será **restrito**, autorizado apenas àqueles que tenham audiência agendada com Vereador e desde que o **nome do visitante** e a **data da visita** sejam comunicados previamente à **SGA.34**, equipe responsável pela Portaria.

A comunicação deve ser feita pelo e-mail sga34@saopaulo.sp.leg.br.

A medida consta no **Ato 1.461/2020**.

Qualquer **dúvida**, entrar em contato pelo **ramal 4070**.

CORONAVÍRUS



13/3/2020

Comunicado nº 2 do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Afastamento de servidores

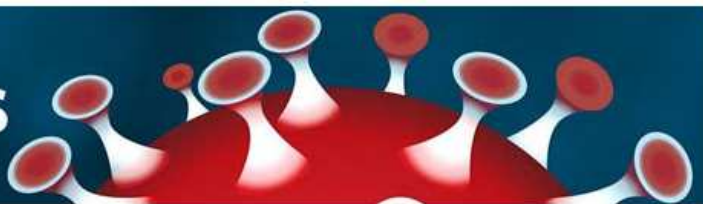
Por força do Ato 1.461/2020, seguem para conhecimento as determinações:

1. Os **Vereadores, servidores, estagiários e terceirizados** que **retornaram de viagem** de países relacionados no link <https://saude.gov.br/saude-de-a-z/listacorona>, ainda que sem sintomas, ficam afastados administrativamente por 14 dias a contar da data de entrada no Brasil.

Os mesmos devem enviar e-mail para sga1@saopaulo.sp.leg.br com **imagem do passaporte e carimbo que comprove entrada e saída** nesses países, ou o **cartão de embarque**.

2. **Vereadores, servidores, estagiários e terceirizados**, com ou sem sintomas, que tiveram contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de coronavírus, devem entrar em contato com a **SGA.8**, pelo telefone 3396-4308, para que recebam orientação.

CORONAVÍRUS



16/3/2020

Comunicado: Recomendação 1 de 2 - Conferência em Ramais da CMSP

Conferência em Ramais da CMSP

Conforme o Ato da Mesa nº 1461/2020 que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da CMSP, recomendamos como alternativa para a realização de reuniões/encontros presenciais o uso da função de CONFERÊNCIA dos ramais da Edilidade, isto é, a chamada telefônica com vários participantes.

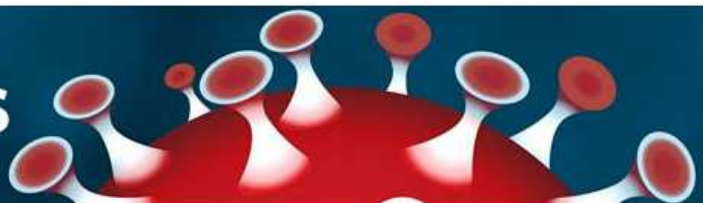
Todos os ramais e quaisquer telefones externos podem ser participantes, apenas o aparelho que realiza as chamadas precisa estar configurado com essa funcionalidade.

Se houver necessidade de configuração de aparelho do responsável por realizar conferências, solicite ao Núcleo Técnico de Atendimento e Suporte do CTI pelo e-mail redes@saopaulo.sp.leg.br ou pelo ramal 4008.

- [Procedimento para Realização de Conferência em Ramais](#) (arquivo .docx)

Atenciosamente,
Centro de Tecnologia da Informação

CORONAVÍRUS



16/3/2020

Comunicado: Recomendação 2 de 2 - Reuniões com Videochamadas no celular via Hangouts Meet

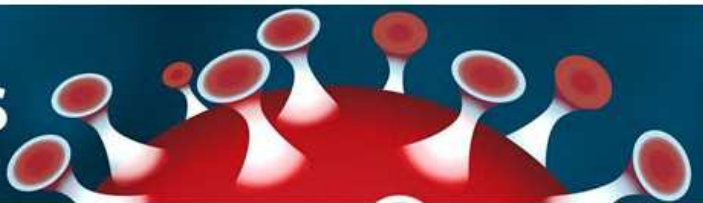
Videochamadas no celular (via Hangouts Meet)

Conforme o Ato da Mesa nº 1461/2020 que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da CMSP, recomendamos como outra alternativa para a realização de reuniões/encontros presenciais o uso de videochamadas no celular via Hangouts Meet.

- [Manual para reuniões \(videochamadas\) via Hangouts Meet](#) (arquivo .pdf)

Atenciosamente,
Centro de Tecnologia da Informação

CORONAVÍRUS



16/3/2020

Comunicado nº 3 do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Coronavírus: Gestores devem pedir ciência de prestadores de serviço

Os gestores dos contratos de prestação de serviço junto à CMSP devem comunicar aos contratados o conteúdo do Ato 1.461/2020, especialmente com relação à necessidade de afastar os funcionários que estiverem com sintomas de gripe ou que tiveram contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de coronavírus.

O que determina o Ato 1.461/2020:

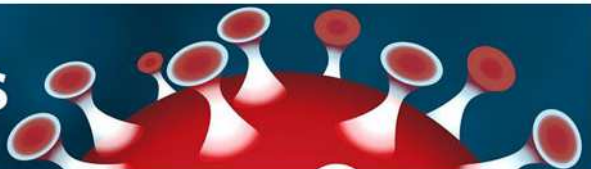
1. Funcionários que estiverem com sintomas de gripe ou que tiveram contato próximo com casos suspeitos ou confirmados de coronavírus devem ficar afastados por 14 dias.
2. Os funcionários que retornaram de viagem de países relacionados no link <https://saude.gov.br/saude-de-a-z/listacorona>, ainda que sem sintomas, também ficam afastados por 14 dias a contar da data de entrada no Brasil.

Deverá ser colhida ciência dos termos constantes do Ato 1.461/2020 junto à contratada, mediante o encaminhamento do Termo de Ciência em anexo.

DOCUMENTO:

- Termo de ciência - empresas contratadas (arquivo .docx)

CORONAVÍRUS



17/3/2020

Comunicado SGA

Ato que dispõe sobre medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, complementares ao Ato da Mesa nº 1.461, de 12 de março de 2020.

ATO Nº 1462/20

Dispõe sobre medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, complementares ao Ato da Mesa nº 1.461, de 12 de março de 2020.

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), e o crescimento exponencial de casos do vírus no Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção rápida de providências para o enfrentamento da emergência, de modo a evitar a transmissão da doença;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, complementares ao Ato da Mesa nº 1.461, de 12 de março de 2020.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º Excepcionalmente, em caráter temporário, os servidores maiores de 60 anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos poderão se afastar administrativamente, mediante requerimento à respectiva Chefia.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Assistência à Saúde - SGA.8 divulgar lista contendo a relação de doenças crônicas de que trata o caput deste artigo, analisar a documentação comprobatória da doença encaminhada pelo servidor, bem como avaliar a pertinência do afastamento mesmo em se tratando de doenças não constantes da lista, comunicando cada caso à Secretaria de Recursos Humanos - SGA.1.

CORONAVÍRUS



17/3/2020

Comunicado nº 4 do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Cuidados no ambiente de trabalho para a prevenção do COVID-19

Até o momento não há vacina para a COVID-19. A melhor forma de prevenção é evitar ser exposto ao vírus.

O vírus se espalha principalmente pelo contato pessoa a pessoa, através de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse, espirra ou fala. Pode também haver transmissão ao tocar superfícies contaminadas e levar a mão aos olhos, nariz e boca.

Dicas para preparação do ambiente de trabalho:

1. Manter as janelas abertas para arejar o ambiente;
2. Aumentar a distância física entre os servidores;
3. Limpar com frequência as superfícies tocadas (mouse, teclados, mesas, etc);
4. Evitar locais de aglomeração como elevadores, filas, salas de espera e eventos.

CORONAVÍRUS



17/3/2020

Comunicado nº 5 do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Novo fluxo do atendimento em SGA.8

Diante da situação atual da pandemia pelo novo coronavírus e o número crescente de casos da COVID-19, as autoridades de saúde pública recomendam fortemente evitar a circulação e aglomeração de pessoas para minimizar a possibilidade de transmissão. Dessa forma, SGA.8 adapta a sua organização de trabalho para dar a resposta necessária e compatível com a complexidade da nossa assistência médica. Assim, estabelecemos o novo fluxo de acesso aos serviços de SGA.8:

1. Os vereadores, servidores, estagiários e terceirizados que necessitarem de atendimento médico deverão primeiramente ligar nos ramais 4308 ou 4761 para orientação com um dos médicos de plantão;
2. Durante a epidemia de COVID-19 estão suspensos os exames periódicos e as consultas de rotina com clínico geral, cardiologista, oftalmologista, ginecologista, fisioterapia e odontologia. Apenas serão atendidos casos de emergência;
3. O atendimento inicial será feito pelo médico via telefone para evitar a circulação e aglomeração de pessoas na SGA.8;
4. Os vereadores, servidores, estagiários e terceirizados que estiverem em seus domicílios ou fora da Câmara e apresentarem sintomas de síndrome gripal (febre, tosse, dores no corpo, dor de garganta, dificuldade para respirar) deverão ligar para SGA.8, nos telefones 3396-4308 ou 3396-4761, para receber orientação médica por telefone antes de sair de casa ou dirigir-se à Câmara;
5. Não levar acompanhante em consulta.

CORONAVÍRUS



17/3/2020

Comunicado nº 6 do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Lista de doenças crônicas

Em conformidade com o Ato da Mesa nº 1462/2020, que autoriza, mediante requerimento, o afastamento administrativo dos servidores com doença crônica ou imunossuprimidos de qualquer idade, devido ao maior risco de desenvolverem formas graves da COVID-19, informamos:

O requerimento de afastamento dos servidores portadores de doença crônica deverá ser endereçado à respectiva chefia imediata, acompanhado da documentação comprobatória de sua condição, caso tal informação não conste de seu prontuário médico junto à SGA.8.

A chefia imediata encaminhará o requerimento à SGA.8, pelo e-mail sga84@saopaulo.sp.leg.br. Após análise, SGA.8 informará SGA.1 para as providências cabíveis.

Segue abaixo a **lista das doenças crônicas** e, em anexo, o modelo de requerimento:

- Doenças hematológicas (por exemplo, anemia falciforme, leucemia, linfoma, etc.);
- Insuficiência renal crônica;
- Cirrose hepática;
- Imunossuprimidos (pessoas em tratamento por câncer, transplantados, pessoas com aids ou HIV, pessoas com doenças autoimunes em uso de corticosteroides em doses altas e medicações imunossupressoras);
- Diabetes mellitus;
- Hipertensão arterial sistêmica;
- Doenças cardíacas: doença cardíaca congênita, insuficiência cardíaca congestiva e doença coronariana (infarto do miocárdio, angina), etc.;
- Doenças pulmonares: asma, bronquite crônica, enfisema, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) ou outras condições crônicas em que ocorra diminuição da função pulmonar ou que necessitem oxigênio domiciliar;
- Doenças neurológicas e do desenvolvimento neurológico, incluindo paralisia cerebral, esclerose múltipla, esclerose lateral amiotrófica, epilepsia (distúrbios convulsivos), acidente vascular cerebral, deficiência intelectual, atraso no desenvolvimento de moderado a grave, distrofia muscular ou lesão de medula espinhal.

CORONAVÍRUS



17/3/2020

Comunicado nº 7 do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Afastamento administrativo de gestantes ou pessoas maiores de 60 anos

Em conformidade com o Ato da Mesa nº 1462/2020, que autoriza, mediante requerimento, o afastamento administrativo dos servidores maiores de 60 (sessenta) anos ou gestantes, devido ao maior risco de desenvolverem formas graves da COVID-19, informamos:

O requerimento de afastamento dos servidores maiores de 60 (sessenta) anos ou gestantes deverá ser endereçado à respectiva chefia imediata, acompanhado da documentação comprobatória de sua condição no caso de servidora gestante.

A chefia imediata encaminhará o requerimento à SGA.1, no email sga1@saopaulo.sp.leg.br, para a adoção das providências cabíveis.

Abaixo, o modelo de requerimento a ser preenchido:

- **Requerimento de Afastamento Administrativo** (arquivo .docx)



18/3/2020

SGA

Dispõe sobre as normas de funcionamento e a composição do Comitê de acompanhamento e controle da COVID-19 a que se refere o art. 8º do Ato 1461/2020

PORTARIA 45086/20

Dispõe sobre as normas de funcionamento e a composição do Comitê de acompanhamento e controle da COVID-19 a que se refere o art. 8º do Ato 1461/2020.

O SECRETÁRIO GERAL ADMINISTRATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Ato nº 832/2003, RESOLVE:

Art. 1º O Comitê de acompanhamento e controle da COVID-19 a que se refere o art. 8º do Ato 1461/2020 terá atuação permanente e será composto por servidores designados pela Presidência, 1ª Secretária, Secretária Geral Administrativa (SGA), Secretária de Recursos Humanos (SGA-1), Secretária de Infraestrutura (SGA-3), Secretária de Assistência à Saúde (SGA8), Secretária Geral Parlamentar (SGP), Procuradoria, Centro de Comunicação Institucional (CCI) e Centro de Tecnologia da Informação (CTI).

Art. 2º O Comitê instituído terá como atribuições elaborar estratégias internas de enfrentamento do surto de COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente no que diz respeito à:

I – elaborar comunicados aos servidores, Vereadores e estagiários, tendo como referência as publicações do Ministério da Saúde;

II – subsidiar a elaboração de alertas visuais (cartazes, placas e pôsteres) para serem afixados em locais visíveis nas dependências do Palácio Anchieta;



19/3/2020

Comunicado SGA

Ato que dispõe sobre medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, complementares ao Ato da Mesa nº 1.461, de 12 de março de 2020.

ATO Nº 1463/20

Dispõe sobre o afastamento administrativo dos estagiários da Câmara Municipal de São Paulo, mediante requerimento às respectivas Chefias.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências para conter a transmissão da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), dentre elas a redução de aglomeração de pessoas nas dependências da Câmara Municipal;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Excepcionalmente, em caráter temporário, fica autorizado o afastamento administrativo dos estagiários da Câmara Municipal de São Paulo, mediante requerimento à respectiva Chefia.

Parágrafo único. O afastamento, sempre que possível, se dará em regime de teletrabalho, em condições definidas pelas respectivas Chefias.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 18 de março de 2020.



19/3/2020

Comunicado nº 8 do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Afastamento administrativo dos estagiários

Por força do Ato nº 1463/2020, fica autorizado, excepcionalmente, em caráter temporário, o afastamento administrativo dos estagiários mediante solicitação à chefia imediata.

A chefia imediata comunicará à Secretaria de Recursos Humanos, endereçando o documento abaixo ao e-mail sga1@saopaulo.sp.leg.br, para juntada no prontuário do estagiário.

Colocar no assunto do e-mail: Afastamento administrativo - estagiário

À SGA.1

Informamos que o(s) estagiário(s): _____, RF _____, lotado(s) em _____, requereu(ram) seu afastamento administrativo nos termos do Ato nº 1463/2020.

Nome e RF do chefe imediato

CORONAVÍRUS



19/3/2020

Comunicado nº 9 do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Suspensão dos serviços de copa nas salas e de ascensoristas

Para minimizar o risco de contágio pelo coronavírus e buscando zelar pela saúde de todos que trabalham no Palácio Anchieta, informamos a **suspensão temporária** do **serviço de copa nas salas** e de **ascensoristas**. O café somente será fornecido nos gabinetes, de forma excepcional, **mediante solicitação** do Vereador. Contamos com a colaboração de todos no combate à pandemia.

CORONAVÍRUS



21/3/2020

Comunicado SGA

Ato que dispõe sobre medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, relativas aos processos e expedientes administrativos, em complemento ao Ato nº 1.461, de 12 de março de 2020, ao Ato nº 1.462 de 16 de março de 2020 e ao Ato nº 1.463, de 18 de março de 2020

ATO DA MESA nº 1464/2020

Dispõe sobre medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, relativas aos processos e expedientes administrativos, em complemento ao Ato nº 1.461, de 12 de março de 2020, ao Ato nº 1.462 de 16 de março de 2020 e ao Ato nº 1.463, de 18 de março de 2020

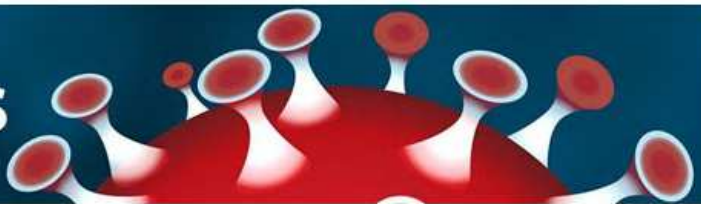
CONSIDERANDO a declaração da situação de emergência no Município de São Paulo pelo Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, em razão da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato disciplina medidas administrativas de prevenção à infecção e propagação da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, relativas aos processos e expedientes administrativos, em complemento ao Ato nº 1.461, de 12 de março de 2020, ao Ato nº 1.462 de 16 de março de 2020 e ao Ato nº 1.463, de 18 de março de 2020.

CORONAVÍRUS



23/3/2020

Comunicado nº 10 do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Trabalho não presencial

Nesse momento de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, a Câmara Municipal de São Paulo editou regras que autorizam o servidor a realizar os serviços de forma não presencial.

Para tanto, faz-se necessário que os servidores observem o quanto segue:

1. A jornada de trabalho diária não sofreu qualquer alteração, devendo o servidor permanecer no município de sua residência, tendo em vista que o trabalho presencial pode ser solicitado a qualquer momento, de forma excepcional;
2. Os servidores devem estar acessíveis para o trabalho à distância por meio do correio eletrônico institucional e, ainda, através de número de telefone fixo e/ou celular a ser fornecido ao superior imediato, atendendo prontamente à demanda de trabalho recebida e participando de reuniões remotas sempre que solicitado.

CORONAVÍRUS



24/3/2020

Comunicado SGA

Procedimentos para realização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços

Senhores gestores,

Tendo em vista as providências imprescindíveis para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, a Câmara Municipal de São Paulo editou o Ato 1464/2020, publicado no DOC de 21/03/2020, em que foram estabelecidas medidas necessárias, dentre elas a suspensão, por 30 dias, dos serviços prestados sob a forma presencial, exceto casos em que as atividades desempenhadas exijam o comparecimento do servidor.

Para que os serviços essenciais sejam desempenhados, outras ações precisaram ser tomadas.

Nesse sentido, e no que diz respeito aos documentos que credores da Câmara tenham que enviar para o respectivo pagamento de objetos executados, solicitamos que cada Unidade entre em contato com os fornecedores/prestadores de serviços dos termos dos quais são gestores, requerendo que:

- Todos os documentos (notas fiscais, relatórios, comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, certidões negativas, etc.) sejam enviados em PDF;
- Esses documentos devem ser direcionados a um e-mail predeterminado pela unidade gestora;
- A unidade gestora deverá responder aos credores confirmando o recebimento dos documentos; isso servirá como protocolo;
- Após recebimento dos documentos, a unidade gestora deverá efetuar o devido encaminhamento para liquidação. No caso de processos digitais, o procedimento continua da mesma forma. No caso de processos físicos, cada unidade deverá ajustar essa tarefa com SGA.²⁴

Abaixo, modelo do comunicado aos credores:

- [Modelo de comunicado aos credores](#) (arquivo .docx)

CORONAVÍRUS



26/3/2020

Comunicado SGA

Institui o Comitê Parlamentar de Acompanhamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19).

ATO DA MESA nº 1465/2020

Institui o Comitê Parlamentar de Acompanhamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Câmara Municipal de São Paulo no acompanhamento das medidas adotadas no combate à propagação da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da situação de emergência no Município de São Paulo pelo Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Parlamentar de Acompanhamento da Emergência de Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Compete ao Comitê monitorar as medidas adotadas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, apresentar sugestões, e auxiliar na articulação da ação governamental.

Art. 3º O Comitê será composto por Vereadores da Câmara, como membros efetivos.

CORONAVÍRUS



27/3/2020

Comunicado nº 11 do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Recomendação: videoconferência para reuniões

Durante a vigência do Ato nº 1464/2020, recomendamos que todas as unidades utilizem ferramentas de videoconferência para a realização de reuniões.

As reuniões presenciais devem ocorrer apenas excepcionalmente, a critério das chefias.

Abaixo, segue manual elaborado pelo Centro de Tecnologia da Informação – CTI para realização de reuniões (videochamadas), via aplicativo Hangouts Meet.

- **Manual para reuniões (videochamadas) via Hangouts Meet** (arquivo .pdf)

Dúvidas devem ser enviadas para o CTI, pelo e-mail redes@saopaulo.sp.leg.br.

CORONAVÍRUS



1/4/2020

Comunicado SGA

Disciplina medidas administrativas relativas aos contratos, atas de registro de preço e instrumentos congêneres vigentes no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, durante a situação de emergência de saúde pública do COVID-19

ATO DA MESA nº 1466/2020

Disciplina medidas administrativas relativas aos contratos, atas de registro de preço e instrumentos congêneres vigentes no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, durante a situação de emergência de saúde pública do COVID-19.

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 17.335, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo.

CONSIDERANDO a declaração de situação de calamidade pública no Município de São Paulo pelo Decreto nº 59.291, de 20 de março de 2020, em razão da pandemia decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO a declaração da situação de emergência no Município de São Paulo pelo Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, em razão da pandemia decorrente do coronavírus;

CORONAVÍRUS



13/4/2020

Comunicado SGA e Grupo de Trabalho do PAD-Sigadoc

Procedimentos para que processos físicos tramitem por meio de expedientes digitais no PAD-Sigadoc

Neste momento delicado de pandemia, toda medida de resguardo e proteção à saúde se faz necessária. Nesse sentido, e no mesmo caminho que a Casa tem tomado, foi disponibilizada forma de tramitar digitalmente procedimentos de pagamentos e de renovações contratuais por força do Ato 1466/2020 para os casos em que o PA ainda é físico. Assim, foram liberados no Pad-Sigadoc dois modelos específicos de memorando para essa finalidade: "Memorando gestores processo físico" e "Memorando para continuidade de processo físico". Esses memorandos podem ser localizados no Pad-Sigadoc, na opção Novo Documento > Modelo > Teletrabalho 2020. Os fluxos a serem seguidos são os seguintes:

I- Fluxo para expediente digital de pagamento para situação em que o processo original de pagamento é físico:

1. O gestor recebe da contratada, em PDF, documentos relacionados ao pagamento, tais como nota fiscal, relatório de gestão, certidões negativas, comunicações com a contratada (e-mails), documentos relacionados ao cumprimento das obrigações trabalhistas (folha de pagamento, encargos trabalhistas, comprovante de pagamento de salários, etc.);
2. O gestor inicia o procedimento digital no Sigadoc, com o "Memorando gestores processo físico", em "Teletrabalho 2020", informando ainda o número do processo de pagamento físico e seu TID (campo obrigatório para casos de aquisições com notas de empenho) e juntando os documentos do item 1;
3. O despacho para SGA.24 (atesto e encaminhamento) será no próprio memorando;
4. SGA.24 recebe o expediente (memorando encaminhado pelo gestor) e:

CORONAVÍRUS



17/4/2020

Comunicado SGA

Ato que prorroga o prazo previsto no art. 2º do Ato nº 1.464, de 20 de março de 2020, que suspendeu a prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo.

ATO Nº 1467/20

Prorroga o prazo previsto no art. 2º do Ato nº 1.464, de 20 de março de 2020, que suspendeu a prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO a declaração da situação de emergência e de calamidade pública no Município de São Paulo reconhecidas pelos Decretos nº 59.263, de 16 de março de 2020 e nº 59.291, de 20 de março de 2020, em razão da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da adoção de medidas voltadas à contenção do avanço do coronavírus em nosso Município;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2020 o termo final da suspensão da prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo a que se refere o art. 2º do Ato nº 1.464, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 17 de abril de 2020.

CORONAVÍRUS



18/4/2020

Comunicado SGA.1

ATO Nº 1.467, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Senhores:

Conforme Ato Nº 1.467, de 17/04/2020, fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2020 o termo final da suspensão da prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo a que se refere o art. 2º do Ato nº 1.464, de 20 de março de 2020.

CELSO GABRIEL
Secretário de Recursos Humanos - SGA.1

Em caso de dúvidas, entre em contato com a Secretaria de Recursos Humanos – ramais: 5231, 4537, 4376

CORONAVÍRUS



30/4/2020

Comunicado SGA

Procedimentos para curta contratação em expedientes digitais no Pad-Sigadoc referente a processos físicos

Em sintonia com as medidas já tomadas pela Casa em razão da pandemia do coronavírus, está sendo criado fluxo de trabalho para os casos de disparos para eventuais contratações por curta duração, cujos procedimentos deveriam tramitar originalmente em processos físicos.

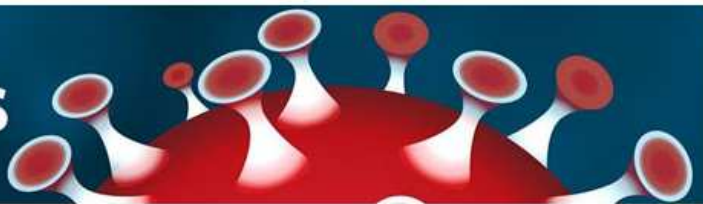
O ponto de partida no PAD-Sigadoc será o "Memorando para continuidade de processos físicos", na opção *Novo Documento > Modelo > Teletrabalho 2020*.

O fluxo a ser seguido é o seguinte:

Fluxo processo de disparo para curta contratação – expediente digital para continuidade de processos físicos

1. SGA.24 cria o expediente digital (**PAD-Sigadoc, na opção Novo Documento > Modelo > Teletrabalho 2020**), iniciando com a emissão do memorando para continuidade de processo físico, informando os dados da contratação, o vencimento do termo, com a finalidade de orientar à Unidade Gestora a tomar as providências, se necessárias. SGA.24 junta nesse expediente digital cópia do Termo de Contrato, seus aditamentos e apostilamentos, bem como as certidões negativas, informando ainda o número do processo físico correspondente a esse expediente, e encaminha para SGA.2;
2. SGA.2 encaminha expediente digital para unidade gestora;
3. Unidade gestora faz sua análise e devolve o expediente digital à SGA.2, com sua decisão;
4. SGA.2 analisa a decisão da unidade gestora e dá o devido andamento. Caso seja para não prosseguir, devolve expediente à SGA.24 para ciência e juntada ao processo físico. Caso seja para continuar, o expediente segue para SGA.22;
5. SGA.22 toma as providências de sua competência, como pesquisa de preço, e questiona a contratada acerca da prorrogação almejada. Não havendo possibilidade de continuar com o procedimento, encaminha o expediente para SGA.4 para tomar as providências necessárias em relação à futura contratação. Uma vez decidido prosseguir, o expediente segue para SGA.23;

CORONAVÍRUS



30/4/2020

Comunicado SGA

Ato que prorroga o prazo previsto no art. 2º do Ato nº 1.464, de 20 de março de 2020, com a alteração prevista no Ato nº 1.467, de 17 de abril de 2020, que suspende parcialmente a prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo.

ATO Nº 1469/20

Prorroga o prazo previsto no art. 2º do Ato nº 1.464, de 20 de março de 2020, com a alteração prevista no Ato nº 1.467, de 17 de abril de 2020, que suspende parcialmente a prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO a declaração da situação de emergência e de calamidade pública no Município de São Paulo reconhecidas pelos Decretos nº 59.283, de 16 de março de 2020 e nº 59.291, de 20 de março de 2020, em razão da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelos servidores da Câmara estão sendo realizadas preferencialmente em regime de teletrabalho e, quando necessário, presencialmente;

CONSIDERANDO o necessário apoio administrativo presencial para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos em especial no âmbito das Sessões Plenárias e Comissões, não obstante os instrumentos já existentes disponibilizados para a tramitação eletrônica de documentos e Plenário virtual;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da adoção de medidas voltadas à contenção do avanço do coronavírus em nosso Município;

CORONAVÍRUS



30/4/2020

Comunicado Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Prorrogação da suspensão de expediente presencial

Conforme Ato 1.469, de 30/4/2020 (abaixo), fica prorrogado até o dia 10 de maio de 2020 o termo final da suspensão parcial da prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo, a que se refere o art. 2º do Ato 1.464, de 20/3/2020, alterado pelo Ato 1.467, de 17/4/2020.

Documento:

- Ato 1.469, de 30/4/2020 (arquivo .pdf)

CORONAVÍRUS



8/5/2020

Comunicado SGA

Ato que dispõe sobre a prorrogação da suspensão dos serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo.

ATO Nº 1470/20

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão dos serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO a situação de emergência no Município de São Paulo, declarada pelo Decretos nº 59.283, de 16 de março de 2020, e o estado de calamidade pública, declarado pelo Decreto nº 59.291, de 20 de março de 2020, e reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 2.495, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelos servidores da Câmara estão sendo realizadas preferencialmente em regime de teletrabalho e, quando necessário, presencialmente;

CONSIDERANDO o necessário apoio administrativo presencial para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos em especial no âmbito das Sessões Plenárias e Comissões;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da adoção de medidas voltadas à contenção do avanço do coronavírus em nosso Município;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020 o termo final da suspensão da prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo a que se refere o art. 2º do Ato nº 1.464, de 20 de março de 2020.

CORONAVÍRUS



8/5/2020

Comunicado Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Prorrogação da suspensão de expediente presencial

Conforme Ato 1.470, de 8/5/2020, fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020 o termo final da suspensão da prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo, a que se refere o art. 2º do Ato 1.464, de 20/3/2020.



5/6/2020

Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Novo local para recebimento de delivery

A partir da próxima **segunda-feira, 8 de junho**, as encomendas devem ser recebidas no **hall principal** do Palácio Anchieta, no **térreo**.

Orientamos que, quando os pedidos forem feitos, seja dada instrução para que os entregadores entrem pelo portão principal, no **Viaduto Jacareí, número 100**. O funcionário deve se dirigir até o hall para fazer o recebimento.

Importante: os funcionários permanecem entrando e saindo **apenas pelo 2º subsolo** (Rua Santo Antônio).

Envie aqui suas críticas e sugestões
©2020 Câmara Municipal de São Paulo



24/6/2020

Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Monitoramento de casos de Covid-19 na CMSP

Reiteramos que, conforme já informado em comunicado anterior, **casos suspeitos ou confirmados de COVID-19**, mesmo de funcionários afastados do trabalho presencial, devem ser **comunicados à SGA.8** o mais breve possível, pelo **ramal 4308**, pela chefia e/ou pelo funcionário, com a indicação do nome e telefone de contato do servidor. A Equipe de Medicina entrará em contato para as orientações e adoção das providências de vigilância epidemiológica relativas ao ambiente de trabalho.

Envie aqui suas críticas e sugestões
©2020 Câmara Municipal de São Paulo



29/6/2020

Comunicado da Secretaria Geral Administrativa - SGA

Publicação do Ato nº 1475/2020

Comunicamos a publicação do Ato nº 1475/2020 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 27/06/2020:

ATO N 1475/20

Revoga o art. 3º do Ato nº 1.464, de 20 de março de 2020, que suspendeu a fruição de todos os prazos regulamentares e legais dos processos e expedientes administrativos em trâmite na Câmara Municipal de São Paulo.

CONSIDERANDO o término do prazo que suspendeu a prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo, previsto no Ato nº 1.470, de 08 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a edição Ato nº 1.471, de 29 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada gradual da prestação dos serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO ainda que espaços adequados serão destinados sempre que solicitados para a prática de atos que impliquem na presença física de terceiros, tais como as provas testemunhais, interrogatórios e acareações colhidas pela Comissão Processante Disciplinar ou pela Comissão de Sindicância, por exemplo, assegurando-se o cumprimento de todos os protocolos de distanciamento constantes do Plano de Retomada Gradual da Prestação de Serviços de Forma Presencial na Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, que a incerteza quanto ao prazo de término de processos dessa natureza gera insegurança aos sindicados ou investigados.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º do Ato nº 1.464, de 24 de março de 2020.

Art. 2º Os prazos já iniciados antes da edição do Ato nº 1.464, de 2020 serão retomados no estado em que se encontravam no momento da suspensão, sendo restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



14/7/2020

Comunicado da Secretaria Geral Administrativa - SGA

Publicação do Ato nº 1479/2020

Comunicamos a publicação do Ato nº 1479/2020 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 15/07/2020:

ATO N 1479/20

Dispõe sobre a retomada da prestação de serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo, disciplina o acesso da população de forma gradual ao Palácio Anchieta, observadas as normas de distanciamento, revoga o Ato 1471, de 29 de maio de 2020, e dá outras providências

CONSIDERANDO a diretriz de retomada gradual da prestação de serviços presenciais na Câmara Municipal de São Paulo, com a adoção dos cuidados necessários para a minimização da transmissão da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a reabertura das dependências do Palácio Anchieta à população também deve ser feita de forma gradual, e com restrições, observadas as normas de distanciamento social definidas pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO o necessário apoio administrativo para as atividades parlamentares desta Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organização das atividades desenvolvidas pelos servidores da Câmara, presencialmente e em regime de teletrabalho;

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre a retomada gradual da prestação dos serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º A prestação dos serviços de forma presencial na Câmara Municipal de São Paulo será realizada com quantitativo necessário de recursos humanos que garanta o funcionamento da unidade e o atendimento da demanda decorrente dessa nova etapa de retomada, observados os cuidados para evitar adensamento de pessoas no ambiente de trabalho.

§ 1º Caberá às Chefias respectivas organizar sistema de alternância ou de rodízio resguardando o quantitativo mínimo necessário para o funcionamento da unidade, a ser redimensionado para atender essa nova etapa.

§ 2º Nos dias em que o servidor ou estagiário estiver dispensado do exercício presencial deverá cumprir jornada em regime de teletrabalho, não podendo se ausentar do Município de residência.

Art. 3º Nos Gabinetes de Vereadores será organizado sistema de alternância ou de rodízio, observado quantitativo máximo de até 40% (quarenta por cento) dos servidores e até 30% (trinta por cento) dos estagiários em trabalho presencial concomitante e distribuição física que evite o adensamento de pessoas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único. Nos dias em que o servidor ou estagiário estiver dispensado do exercício presencial deverá cumprir jornada em regime de teletrabalho, não podendo se ausentar do Município de residência.

Art. 4º É obrigatório o uso de máscara nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 5º Nessa nova etapa de retomada gradual da prestação de serviços, terão acesso às dependências da Câmara Municipal de São Paulo:

I - senhores Vereadores, servidores, estagiários e terceirizados;

II - profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos;

III - convocados ou convidados por requerimento aprovado por Comissão ou pelo Plenário da Câmara Municipal de São Paulo;

IV - visitantes que participem de reuniões diretamente relacionadas às atividades legislativas das Comissões ou do Plenário, observados os novos parâmetros de ocupação dos auditórios, estabelecidos em 20% (vinte por cento) de sua capacidade máxima, em atendimento às recomendações de distanciamento;

V - visitantes que tenham reunião agendada com Vereador, previamente comunicada à Administração, observando-se o número máximo de até 4 (quatro) visitantes simultâneos por Gabinete;

VI - cidadãos que se dirijam à Ouvidoria; e

VII - frequentadores do Restaurante-Escola, com o atendimento presencial reduzido, observando-se as regras de distanciamento, higiene e demais orientações constantes de protocolo específico do setor.

Parágrafo único. Permanecem fechados ao público externo a Biblioteca, Escola do Parlamento e Centro de Educação Infantil.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Revogam-se:

I - art. 2º do Ato 1461, de 12 de março de 2020; e

II - Ato nº 1471, de 29 de maio de 2020.

Art. 8º Este Ato entra em vigor em 15 de julho de 2020.

CORONAVÍRUS



14/7/2020

Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Acesso dos visitantes de Gabinetes

A partir de quarta-feira, 15 de julho, o **acesso de visitantes** aos Gabinetes dos Vereadores será **reaberto**, mas **restrito a somente 4 visitantes simultâneos por Gabinete**.

Estão autorizados apenas aqueles com reunião agendada com Vereador e desde que o **nome do visitante, o número do documento de identificação e a data e o horário da visita** sejam comunicados, preferencialmente com **antecedência mínima de 1 dia**, à SGA.34, equipe responsável pela Portaria, pelo e-mail sga34@saopaulo.sp.leg.br.

A medida consta no **Ato 1.479/2020**.

Qualquer **dúvida**, entrar em contato pelo **ramal 4070**.

Envie aqui suas críticas e sugestões
©2020 Câmara Municipal de São Paulo

CORONAVÍRUS



30/7/2020

Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Publicação do Ato nº 1481/2020

Comunicamos a publicação do Ato nº 1481/2020 no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 30/07/2020:

ATO N 1481/2020

Dispõe sobre medidas administrativas voltadas ao combate da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, altera a redação do art. 5º do Ato 1479, de 14 de julho de 2020 e revoga os arts. 3º, 6º e 7º do Ato 1461, de 12 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas ao combate da propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e adequação permanentes das medidas administrativas já adotadas.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Os Vereadores, servidores, estagiários e terceirizados acometidos de sintomas compatíveis com o quadro de infecção pelo novo coronavírus deverão entrar em contato com Secretaria de Assistência à Saúde da Câmara Municipal de São Paulo - SGA.8 que providenciará, após avaliação médica, o afastamento administrativo do trabalho presencial, por 14 (quatorze) dias, comunicando SGA.1, SGA.3 e SGP, para a adoção das providências cabíveis, conforme a hipótese.

§1º Durante o afastamento administrativo do trabalho presencial deverá ser mantido o regime de teletrabalho, sempre que compatível, não podendo os servidores e estagiários se ausentar do município de residência.

§2º Eventual atestado emitido por médico externo ao quadro funcional da Câmara deverá ser encaminhado para a Secretaria de Assistência à Saúde - SGA.8, preferencialmente por meio eletrônico, para que o afastamento administrativo previsto no caput deste artigo possa se concretizar.

§3º Afastado o diagnóstico de COVID-19 do caso suspeito, cessará o afastamento administrativo de que trata este artigo.

§4º Os sintomas compatíveis com a infecção pelo novo coronavírus são de notificação compulsória, devendo ser observado o procedimento previsto no caput deste artigo.

CORONAVÍRUS



3/8/2020

Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Sintomas de Covid-19 devem ser comunicados imediatamente

Como já informado em comunicados anteriores e conforme determina o [Ato 1481/20](#), servidores que estejam com sintomas de Covid-19 (como febre, tosse e/ou falta de ar) devem **comunicar imediatamente** a **SGA.8**, pelo **ramal 4308**.

A Equipe de Medicina entrará em contato para as orientações e adoção das providências de vigilância epidemiológica relativas ao ambiente de trabalho.

Importante ressaltar que **sob hipótese alguma** o funcionário deve comparecer à CMSP se estiver com sintomas.

Envie aqui suas críticas e sugestões
©2020 Câmara Municipal de São Paulo

CORONAVÍRUS



4/8/2020

Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Procedimento para retorno de servidores afastados por sintomas de Covid-19

O retorno dos servidores afastados por sintomas de Covid-19 (ou dos que tiveram o diagnóstico da doença confirmado) ao trabalho presencial dependerá de avaliação médica, a ser realizada por SGA.8, nos termos do Ato 1481/2020.

[Envie aqui suas críticas e sugestões](#)
©2020 Câmara Municipal de São Paulo

CORONAVÍRUS



4/8/2020

Comunicado do Comitê de Acompanhamento e Controle da Covid-19

Procedimento para retorno de servidores afastados por sintomas de Covid-19

O retorno dos servidores afastados por sintomas de Covid-19 (ou dos que tiveram o diagnóstico da doença confirmado) ao trabalho presencial dependerá de avaliação médica, a ser realizada por SGA.8, nos termos do Ato 1481/2020.

[Envie aqui suas críticas e sugestões](#)
©2020 Câmara Municipal de São Paulo

Atuação da Secretaria de Assistência à Saúde

A pandemia da Covid-19, surgida na província de Wuhan, na China, surpreendeu a todos os países pelo quase total desconhecimento sobre a doença, principalmente quanto aos aspectos epidemiológicos e quanto à conduta frente à população sadia, aos doentes e aos comunicantes. Mesmo a Organização Mundial da Saúde (OMS) não conseguiu orientar adequadamente aos países. Essa lembrança é fundamental quando surgem questionamentos sobre medidas de controle. Até onde temos sido informados por meio de fontes confiáveis, como Center of Disease Control (CDC) e publicações científicas, temos que enfrentar um agente de natureza viral, que acomete os organismos humanos de forma sistêmica, ou seja, vários órgãos podem ser atingidos, transmitidos por meio de secreções respiratórias e outros fluídos orgânicos, com um espectro de manifestações bastante amplo, variando desde pessoas assintomáticos até quadros gravíssimos.

O conhecimento acumulado de vigilância epidemiológica indica as principais medidas de controle frente a uma doença de transmissão principalmente respiratória. Com base na ciência médica, SGA.8 estabeleceu uma série de ações desde o início dos primeiros casos estabelecendo um protocolo de atendimento próprio para o período.

Protocolo de atendimento de SGA.8 durante a pandemia de COVID-19

1. Prioridade para o teleatendimento de todos aqueles que desejarem passar por consulta médica, com exceção para as emergências, que serão trazidas para SGA.8 para atendimento imediato;
2. Avaliação de casos suspeitos de síndrome gripal ou contactantes próximos de casos confirmados COVID-19 também priorizando o teleatendimento que envolverá o registro da comunicação com o paciente no seu prontuário médico e a documentação que o caso necessita, como exposição a casos confirmados, utilização de medidas de proteção, início dos sintomas e coleta de exames, contatos profissionais, todos esses dados organizados de forma cronológica;
3. Constatada a suspeita de infecção pela COVID-19 ou caracterizada a situação de contactante próximo de caso confirmado de COVID-19, o servidor é afastado do trabalho presencial por 14 dias, podendo retornar antes do término desse período, caso afastada a suspeita de infecção por COVID-19 através de exame;
4. Servidores que tiverem apresentado confirmação para COVID-19 entram em licença médica;
5. SGA.8 encaminha mensagem via e-mail para a chefia imediata do servidor, dando-lhe ciência do caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na unidade. No referido e-mail consta expressa orientação para que a chefia solicite a desinfecção e higienização do ambiente de trabalho específicas para a hipótese e ainda informe aos demais servidores da unidade da existência de

um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 para que os colegas fiquem mais atentos e possam prontamente procurar a Secretaria de Assistência à Saúde em caso de sintomas ou dúvidas. Nesse aspecto importante pontuar que, a critério de avaliação médica, poderá ser afastado do trabalho presencial o contatante próximo de caso confirmado de COVID-19 ;

6. Todos os casos suspeitos ou confirmados são documentados em planilha atualizada diariamente para controle das informações pendentes e para a distribuição dos casos;
7. A planilha é consolidada semanalmente e as informações conclusivas são enviadas à SGA, mas de maneira a resguardar o sigilo médico individual;
8. Durante todo o período de afastamento do trabalho presencial por suspeita de COVID-19 ou de licença médica por diagnóstico confirmado da doença, a Secretaria de Assistência à Saúde faz o monitoramento da evolução clínica do servidor oferecendo as devidas orientações até a sua pronta recuperação;
9. O retorno ao trabalho presencial é condicionado a uma nova avaliação por parte da equipe médica da Secretaria de Assistência à Saúde.

Monitoramento dos casos

Casos confirmados e suspeitos são acompanhados pela Secretaria de Assistência à Saúde desde o instante em que toma conhecimento do caso, durante sua evolução clínica, até o retorno ao trabalho.

O mesmo se dá em relação aos servidores assintomáticos contactantes de casos próximos confirmados de COVID-19 que, mediante avaliação médica, podem vir a ser afastados, segundo os parâmetros estabelecidos na Portaria Conjunta nº 20, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e Ministério da Saúde, publicada em 19 de Junho de 2020 no Diário Oficial da União, e na Nota Técnica Conjunta Covisa/DVE/DVPSIS/DVSAT-2020.

A chefia da unidade com suspeita ou confirmação é imediatamente comunicada, assim como a Secretaria de Infraestrutura, para as providências, também imediatas, de higienização do ambiente.

Nesses seis meses são 45 casos confirmados, entre os quais, 12 são de servidores exclusivamente em regime de teletrabalho desde o início da pandemia. Assim, são 33 casos confirmados de servidores que trabalharam ao menos um dia presencialmente, portanto, a incidência de casos confirmados do novo Coronavírus nesta Casa é de 1,65%, considerado o total de servidores (cerca de 2.000), índice 32% inferior ao verificado no Município de São Paulo, no qual a incidência de casos positivos de COVID-19 é de 2,42% (Boletim COVID-19 da PMSP de 01/09/2020, são 298.698 casos para uma população estimada de 12.325.232 pessoas). Não foi registrado óbito.

Testagem

Quanto a testagem dos servidores em trabalho presencial, esta vem sendo realizada consoante disponibilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Nos dias 18 e 19 de agosto foi realizada a testagem de 261 pessoas.

Mídia

A reabertura gradual da Câmara Municipal de São Paulo com todos e todos os protocolos de segurança implantados foram objeto de matéria jornalística veiculada nos quatro jornais da Globo: Bom Dia SP, Bom Dia Brasil, SP1 e SP2, todas com abordagem positiva para a Câmara e para os Vereadores.



Câmara de Vereadores de SP reabre ao público com novas restrições de segurança nesta quarta-feira
Há novos protocolos de segurança: a ocupação máxima dos auditórios será de 20% da capacidade. Gabinetes podem receber até 4 pessoas por vez.
g1.globo.com

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/07/15/camara-de-vereadores-de-sp-reabre-ao-publico-apos-a-quarentena-pela-com-protocolos-de-seguranca.ghtml>
08:50

Câmara Municipal de SP reabre portas ao público nesta quarta-feira
Nesta etapa, será permitido o acesso à Câmara aos visitantes que participem de reuniões diretamente relacionadas às atividades legislativas
noticias.r7.com

<https://noticias.r7.com/sao-paulo/camara-municipal-de-sp-reabre-portas-ao-publico-nesta-quarta-feira-15072020>
08:50



<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/07/15/camara-de-vereadores-de-sp-reabre-ao-publico-apos-a-quarentena-pela-com-protocolos-de-seguranca.ghtml>

<https://noticias.r7.com/sao-paulo/camara-municipal-de-sp-reabre-portas-ao-publico-nesta-quarta-feira-15072020>



REF.: Memorando CSPSTM nº 06/2020 – Comissão de Saúde, promoção Social, Trabalho e Mulher.

ASS.: Documento recebido pela Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher (DOCREC 00592-2020) que trata de solicitação do SINDILEX sobre a “necessidade de adoção de protocolos de segurança epidemiológica na Câmara Municipal de São Paulo”.

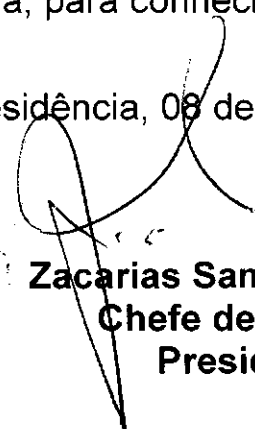
TID.: 19025683

À

**Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher
Exma. Senhora Presidente,**

Torna o presente expediente, acompanhado da manifestação por parte da Secretaria Geral Administrativa deste legislativo e respectivo e-mail com Relatório circunstanciado das medias implantadas no âmbito de atuação do Comitê de Acompanhamento e Controle da COVID-19, assim como da Egrégia Mesa Diretora, para conhecimento de Vossa Excelência.

Presidência, 08 de setembro de 2020.


Zacarias Sampaio Camelo
Chefe de Gabinete
Presidência